

# DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19<sup>o</sup> DA REPUBLICA — N. 54

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 6 DE MARÇO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000  
Por nove mezes..... 18\$000  
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

## SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decreto de 21 de fevereiro findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 7 e 13 de fevereiro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Laboratorio Nacional de Analyses — Recebedoria do Rio de Janeiro — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRANSCRIPÇÕES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SONIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Sociedade Anonyma «A' Noticia» — Estatutos do Gremio Beneficente Homenagem a Santa Cecilia — Acta da assemblea geral da Companhia Força e Luz de Cata-guazes — Leopoldina — Balanços do London and River Plate Bank e do London and Brazilian Bank, limited.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Fazenda

Por decreto de 21 de fevereiro ultimo, foi nomeado 1<sup>o</sup> escripturario da Delegacia Fiscal do Maranhão o 2<sup>o</sup> escripturario da Alfandega do mesmo Estado bacharel Theophilo de Almeida Fortuna.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 7 de fevereiro proximo findo e carta-patente n. 4.845, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo o direito de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da respectiva invenção, a Bernardino F. Garnier, portuguez, industrial, domiciliado na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador João Alcebiades A. Martins, brasileiro, revisor, domiciliado nesta Capital, para «um nova systema de arruelas, denominado *Lamparinhas Sagrado Coração de Maria*».

— Por outros de 13 do dito mez e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob as condições referidas, aos seguintes senhores, por seus procuradores Jules Gérard, Leclerc & C<sup>o</sup>, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 4.846, a João Dhom, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo fermento, denominado *Diastatina*»;

N. 4.847, a João da Fonseca Vidal, portuguez, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «uma padiola aperfeçoada, denominada *Padiola articulada Vidal*»;

N. 4.848, ao engenheiro Luiz Rivinius, allemão, domiciliado em Jundiahy, Estado de S. Paulo, para «um novo separador para corpos granulares, denominado *Separador Vencedor*»;

N. 4.849, a Gustavus Adrianus von Söhs-ten, hollandez, industrial, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para «um aparelho de filtrar, aperfeçoado»;

N. 4.850, a Ernesto Stricker, allemão, engenheiro, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para um processo aperfeçoado de construção de celloiros e depositos para productos do patz e outras materias»;

N. 4.851, a *Società Silerurgica Glisenti*, italiana, industrial, estabelecida em Carcena, Italia, para «uma pistola aperfeçoada, denominada *Pistola Glisenti, Modelo 1905*».

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de março de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da força policial, Ode da Costa.

Requerimento despachado

Dr. José Odorico de Moraes. — Remetteu-se o requerimento ao chefe de policia, afim de ser tomado na consideração que merecer.

Expediente de 4 de março de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao presidente do departamento nacional de hygiene da Republica Argentina o recebimento do officio n. 107, de 30 de janeiro ultimo, communicando-se que a peste bubonica tem diminuido sensivelmente nesta Capital, nos tres ultimos annos.

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da alfandega para que tenham despacho livre de direitos duas caixas contendo artigos para laboratorios, destinadas a esta directoria, e vindas de Hamburgo no paquete allemão *Rugia*, sob a marca SP e ns. 470 e 100;

Ao director geral de contabilidade para que seja entregue, como despeza comprovada, ao chefe de secção da secretaria desta repartição, Olympio de Niemeyer, a importância de 6:074\$525, afim de effectuar o pagamento do constructor e dos operarios das obras do novo desinfectorio á rua do Rezende, durante o mez de fevereiro ultimo

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade as folhas relacionadas na importancia de réis 15:202\$853, para pagamento do pessoal superior empregado na inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em fevereiro findo, e a folha na importancia de 5:192\$600, para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, relativa ao referido mez;

Ao encarregado dos negocios da França 13 Brazil dous exemplares do *Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographo-Sanitaria*, correspondente ao anno 5<sup>o</sup>, n. 5, da semana de 28 de janeiro a 3 de fevereiro do corrente anno.

— Solicitou-se ao Sr. Ministro permissoa para ceder-se ao Dr. João Pedro de Albuquerque, destacado no serviço de prophylaxia da febre amarella, uma gratificação de 50\$ mensaes.

## Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1907

José Alves da Silva (7º districto). — Não é possível ser attendido.

Alda R. de Villemor A. N. Silva (8º districto). — Deferido.

Egydio Guichard Junior (9º districto). — Não é possível ser attendido.

F. J. Cardoso Junior (6º districto). — Não é possível ser attendido.

João Fernandes Vieira. — Será attendido nos termos da informação.

Feliciano Hebia (3º districto). — Não é possível ser attendido.

Francisco A. de Mello Sampaio (8º districto). — Deferido.

José G. Dias da Costa (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria L. Vieira L. da Silva (6º districto). — Deferido.

Antonio Gonçalves de Carvalho (9º districto). — A multa será mantida.

João Fernandes Vieira (7º districto). — Não é possível ser attendido.

Carlos Thomaz Pereira (8º districto). — Deferido.

Diniz Souza Martins (7º districto). — Deferido.

Manoel Teixeira (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Leopoldina Rosa G. Moraes (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Raphael Lima (5º districto). — Não é possível ser attendido.

Manoel F. Soares Ribeiro (5º districto). — Deferido.

Joaquim Pinto de Magalhães (5º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Felicidade Amelia Spindola (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Lourenço Fernandes de Moura (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Americo P. Guimarães (7º districto). — Deferido.

Joaquim J. N. da Silva Guimarães (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Dr. F. J. da Cruz Camarão (7º districto). — Deferido.

Baroneza de Massambará (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Rodrigues Serpa (7º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Manoel J. Martins (5º districto). — Deferido.

José A. Leite Junior (9º districto). — Serão concedidos 8 dias.

José Parcellos Borges (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Joaquina E. de M. Nunes (6º districto). — Será reduzida ao minimo.

Salvador Pedemonte (7º districto). — Não é possível ser attendido.

Manoel Rodrigues Gaspar (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Francisco Pinto Ferreira (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel A. Corrêa de Barros (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Lucio Godoy (8º districto). — Será relevada a multa e serão concedidos 30 dias.

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 5 do corrente, foi nomeado effectivo o escrivão interino da 19ª circumscripção, Diniz Prado de Azambuja.

## Ministerio da Fazenda

Por portarias de 4 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na fôrma da lei, para tratamento de saúde, onde lhes convier:

De 30 dias, ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, bacharel Manoel Vieira Barreto de Alencar;

De 60 dias, ao conferente da Alfandega de Porto Alegre, Procóro Augusto de Abreu; De igual tempo, ao guarda da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Augusto Brazilliano da Costa Lima;

De igual tempo, com metade da diaria, ao revisor do *Diario Official*, Felisberto Ferreira Madeira.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Philippe Santiago de Gouvêa, ex-fiel do thesoureiro da Alfandega desta Capital, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

José Claudio da Silva, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices sorteadas, de 1897. — Cumpra-se o alvará, de accordo com os pareceres.

Companhia Brasileira de Electricidade, pedindo pagamento das despesas feitas com a installação da luz electrica no edificio da Imprensa Nacional. — Pague-se, á vista dos pareceres.

Fernando Alvares de Souza, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de uma apolice sorteada, de 1897. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

— Processo de reversão, para D. Basilissa Senna Dias de Carvalho, do meio-soldo que percebia sua finada mãe, D. Maria Adelaide de Senna Dias. — Mantenho o despacho de 23 de agosto ultimo, de fls. 28.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

## Additamento ao do dia 4 de março de 1907

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. — Autorizo-vos a providenciar para que o thesoureiro do papel-moeda dessa repartição receba do engenheiro Eduardo Schmidt as chaves das casas-fortes do novo edificio da Caixa de Amortização, de cuja montagem foi encarregado, lavrando-se termo do qual conte o numero de chaves entregues, a designação de cada casa-forte e a declaração de que essas chaves são as unicas que possui o fornecedor.

Dia 5

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 35 — Transmittindo-vos o incluso decreto, n. 6.391, de 28 de fevereiro ultimo, abrindo a este Ministerio o credito de 7:083\$870, suplementar á verba 7ª — Thesouro Federal — do corrente exercicio, para pagamento dos vencimentos dos solicitadores da Fazenda Nacional no Districto Federal e junto ao Supremo Tribunal Federal, peço-vos providencias para que, depois de registrado, seja o referido credito distribuido ao Thesouro Federal.

N. 36 — Transmittindo-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 6.390, de 28 de fevereiro proximo findo, abrindo a este Ministerio o credito de 28:359\$826, suplementar á verba 9ª — Recebedoria da Capital Federal — para occorrer ao pagamento de porcentagens devidas aos cobradores da mesma repartição, peço-vos dignes-vos providenciar para que, depois de registrado, seja o referido credito distribuido ao Thesouro Federal.

N. 37 — Transmittindo-vos o incluso decreto, n. 6.392, de 23 do mez proximo findo, abrindo a este Ministerio o credito de 41:040\$818, suplementar á verba — Caixa de Amortização — do corrente exercicio, para pagamento dos vencimentos de diversos funcionarios da mesma repartição, peço-vos dignes providenciar para que, depois de registrado, seja o referido credito distribuido ao Thesouro Federal.

— Sr. Presi lente do Estado de Goyaz:

N. 1 — Accu-o recebidos os telegrammas de V. Ex. de 8 e 16 do mez proximo findo, tratando da entrega do beneficio de loterias correspondente ao anno de 1906 a esse Estado e ao Lyceu, Gabinete Litterario, Hospital de S. Peiro de Alcantara e Sociedade do S. Francisco de Paula.

Em resposta cabe-me declarar a V. Ex. que a referida entrega já foi autorizada em tempo por este Ministerio e que a differença notada entre o auxilio votado e a importancia mandada entregar provem do facto de ter si lo calculado o pagamento na razão de 690\$176 por cento de réis, devido á difficencia da renda arrecadada.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distinta consideração.

— Sr. presidente do Congresso Legislativo do Estado do Paraná.

N. 2 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, attendendo ao pedido constante do seu telegramma de 11 do mez proximo passado resolvei revogar o acto deste Ministerio, que casou a permissão dada aos navios estrangeiros para carregarem productos nacionaes no porto de Guarakissaba, nessa Estado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 190 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 335, de 26 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa marca L. I. C. n. 2, contendo cobertores de algodão, vinda da Alemanha, no vapor *San Nicolas* com destino ao corpo de bombeiros e consignada á firma Leitão Irmão & Comp.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 27 — A fim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 28 de fevereiro ultimo, incluso vos remetto o officio n. 68, de 5 do mesmo mez, em que a Delegacia Fiscal em S. Paulo trata da falta de 156\$ encontrada por essa repartição em uma remessa de notas feita pela alludida delegacia.

— Sr. delegado fiscal do Amazonas:

N. 45 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Mandas Harbour Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 15, de 7 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 27 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o artigo unico do decreto h. 4.452, de 4 de junho de 1902 e § 2º do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, das 600 defensas de ferro constantes da inclusa relação e importadas pela requerente com destino ao seu serviço.

Outrosim, vos communico haver o Sr. Ministro, pelo alludido despacho, resolvido indeferir o requerimento da mencionada com-

panhia quanto á restituição dos direitos pagos sobre as outras defensas que desachou, visto não ter em tempo opportuno solicitado a respectiva isenção de direitos.

Fica confirmado meu telegramma de 23 do dito mez de fevereiro.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 35—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto nomeando Francisco de Assis Sampaio Barreto para o lugar de 4º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 25 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 23 de fevereiro proximo findo, nomeando:

Para essa delegacia: 2º escripturario o 3º da mesma repartição Miruel Joaquim Ayres do Nascimento; 3º escripturario o 4º da Alfandega desse Estado Samuel Levy de Araujo Cesar;

Para a mesma Alfandega, 4º escripturario Vertiniano Parga Leite de Meirelles.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 21 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto nomeando o 1º escripturario dessa delegacia Pedro Leite da Cunha Mattos para indetico logar na Alfandega de Corumbá.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 56—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos nomeando: o ex-2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do Piahy Benjamin Elyseu de Moraes Avelino para o logar de 3º escripturario dessa delegacia; João Cardoso da Trindade Lima Filho para o de 4º escripturario da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 26—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, exarado na petição dos juizes de direito em disponibilidade Joaquim Antonio de Oliveira Portes e Bemvindo Gurgel do Amaral Valente, resolveu permittir que os requerentes recolham a essa delegacia, por semestres adelantados, as contribuições dos seus monterios, nos termos da circular n. 6 de 16 de fevereiro ultimo.

N. 28 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo presidente do Congresso Legislativo desse Estado, em telegramma de 11 do mez proximo passado, resolveu revogar o acto que cassou a permissão dada aos navios estrangeiros para carregarem productos nacionaes no porto de Guarakesaba e ao qual se refere a ordem desta Directoria, n. 79, de 31 de outubro de 1905.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 10 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto nomeando o 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes para o logar de contador da desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 73 — Tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 19 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que fosse removido para outra repartição o chefe de secção da Alfandega desse Estado Manoel Zeferino dos Santos, incluso vos devolve os papeis transmittidos com o officio n. 124, de 25 de abril do anno proximo passado, pertencentes ao archivo da alludida alfandega e relativos ao caso que determinou aquella providencia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 80 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto nomeando Carlos Ribeiro Carneiro Monteiro para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

N. 90 — De posse do officio n. 25, de 31 de dezembro do anno passado, em que communicas não ter sido authenticada, nos termos

da circular da Directoria das Rendas Publicas, n. 6, de 1 de setembro do mesmo anno, a relação do material importado por Israel B. Cunha, e enviada com a ordem desta Directoria, n. 278, de 10 daquelle mez, declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez findo, que, tratando a circular citada de material isento de direitos, não podia a referida relação ser authenticada, visto referir-se apenas á redução destes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 123—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 27, de 22 do mez findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 6º do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes da inclusa relação e destinados ao uso official do Consulado Americano na cidade de Santos.

N. 124 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, no officio transmittido com o dessa delegacia, n. 91, de 22 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, XIII, 1º, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e destinado á Estrada de Ferro Funilense, de propriedade desse mesmo Estado.

N. 125 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 28 de fevereiro proximo findo, nomeando para a Alfandega de Santos: 1º escripturario o 2º da mesma repartição João Marcos de Araujo; 2º escripturario, o 3º Julio de Oliveira Maciel; 3º escripturario, o 4º Hilario Luiz Leitão.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 19 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, proferido sobre vosso officio n. 3, de 9 de janeiro ultimo, resolveu deixar de aceitar a indicação de escripturas para as Collectorias das rendas federaas em Aquidaban, Lagarto e Nossa Senhora das Dores, por ter sido feita por collectores interinos, bem assim chamar a vossa attenção para o facto de não terds mencionado essa circumstancia naquella officio.

#### Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1907

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 6—Faço chegar ás vossas mãos a amostra que acompanhou o recurso de J. Ramos & Comp., encaminhado com o officio dessa repartição n. 775, de 17 de outubro do anno proximo findo, e resolvido em sessão do Conselho de Fazenda, de 9 de novembro do mesmo anno, conforme tivestes conhecimento pela ordem da Directoria do Expediente n. 938, de 3 de dezembro posterior.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3—Tendo o collecter federal em Cruz Alta, em officio sob n. 1, de 21 de janeiro findo, dirigido a esta directoria, communicado haver recolhido aos cofres da repartição a seu cargo a importancia de 9\$, relativa á assignatura do *Diario Official* no 1º semestre do corrente anno, recommendo-vos faças sentir a esse funcionario que elle só pôde dirigir-se ao Thesouro por intermedio dessa delegacia, a que está immediatamente subordinado. Outrosim, vos communico que

nesta data foi autorizada a Imprensa Nacional a fazer a remessa da mencionada folha durante o tempo solicitado.

Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 6—Tendo sido devolvidas a essa repartição, com a ordem da Directoria do Expediente n. 165, de 11 de agosto ultimo as relações dos materiaes a importar, que acompanharam o pedido de isenção de direitos feito por Saboya Albuquerque & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 171, de 11 de junho do anno findo, para os quaes foi autorizado o despacho mediante termo de responsabilidade pela ordem n. 172, de 21 de agosto seguinte, recommendo-vos providencias para que essas relações voltem a essa directoria, afim de ser apreciada a baixa do referido termo, ora solicitado em petição enviada ao Thesouro com o officio n. 186, de 21 de novembro, da Delegacia Fiscal no Ceará.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 68—Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 1:560\$ em estampilhas dos impostos de consumo, sendo 10.000 cintas de 20 réis, 20.000 de 40 réis, 2.000 de 80 réis e 1.000 de 400 réis, conforme requisição da mesma em officio n. 61, de 4 do corrente.

— Ao inspector da Alfandega de Santos:

N. 3—Não constando do vosso officio n. 21, de 6 deste mez, nem da demonstração que o acompanha, qual o valor da quota que serviu de base para o calculo dos vencimentos abonados aos empregados dessa repartição, conforme exigiu a circular desta directoria, n. 11, de 13 de dezembro do anno proximo findo, publicada no *Diario Official* do dia immediato, torna-se preciso que providencias no sentido de ser satisfeita aquella exigencia.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 14—Tendo o collecter federal no municipio de Carmo e Sumidouro, em officio n. 1, de 5 do corrente, communicado a esta directoria haver recolhido aos cofres da repartição que dirige a importancia de 9\$, correspondente á assignatura do *Diario Official* no primeiro semestre deste anno, autorizo-vos a remetter a esse funcionario o alludido jornal durante o referido prazo.

N. 15—Tendo o collecter federal em Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, em officio sob n. 1, de 21 de janeiro ultimo, dirigido a esta directoria, communicado haver recolhido aos cofres da repartição a seu cargo a importancia de 9\$, correspondente á assignatura do *Diario Official*, no primeiro semestre do corrente anno, autorizo-vos a remetter a esse empregado a referida folha, durante o tempo supra mencionado.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 7—Recommendo-vos providencias para que pela Mesa de Rendas de Macahé seja restituída a importancia correspondente ao imposto de consumo de 5.600 kilos de sal, procedente de S. Pedro da Aldeia, e indevidamente cobrada por aquella repartição, conforme se evidencia da informação do respectivo administrador, encaminhada com o vosso officio n. 89, de 1 do corrente, visto já ter sido aquelle imposto pago no ponto de partida, o que, aliás, não foi telegraphicamente communicado pela collectoria do referido municipio, como determina o artigo 96 do regulamento annexo ao decreto numero 5.890, de 10 de fevereiro do anno proximo findo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 68 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 1:560\$ em estampilhas de consumo, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 61, de 4 do corrente, sendo: 10.000 cintas da taxa de 20 réis,

20.000 de 40 réis, 2.000 de 80 réis e 1.000 de 40 réis.

## Dia 11

Sr. inspector da Alfandega do Espirito Santo:

N. 1 — Não constando do vosso officio n. 6, de 8 deste mez, nem da demonstração que o acompanhou, qual o valor da quota que serviu de base para o calculo dos vencimentos abonados aos empregados dessa repartição no mez de janeiro, conforme exigiu a circular desta directoria n. 11, de 13 de dezembro do anno proximo findo, publicada no *Diario Official* do dia immediato, torna-se preciso que providencieis no sentido de ser satisfeita aquella exigencia.

— Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 2 — Não constando do vosso officio n. 4, deste mez, nem das demonstrações que o acompanharam, qual o valor da quota que serviu de base para o calculo dos vencimentos abonados aos empregados dessa repartição no mez de janeiro, conforme exigiu a circular desta directoria n. 11, de 13 de dezembro do anno proximo passado, publicada no *Diario Official* do dia immediato, torna-se preciso que providencieis no sentido de ser satisfeita aquella exigencia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Sr. Ministro com o vosso officio n. 22, de 26 de janeiro findo, recommendo-vos presteis os esclarecimentos indispensaveis ao julgamento do assumpto a que allude a informação da Zeladoria dos Proprios Nacionaes, constante do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3 — Recommendo-vos providencieis para que sejam remetidas a esta directoria as notas de despacho dos artigos importados mediante o pagamento dos respectivos direitos pela Santa Casa de Misericordia de Porto Alegre, afim de melhor ser apreciado o processo encaminhado ao Sr. Ministro com o officio dessa repartição n. 291, de 11 de outubro de 1936.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 70 — Insistindo o collector federal em Petropolis, em telegramma de 7 do corrente, pela remessa das cintas e estampilhas do imposto de consumo, de que tratam as ordens desta directoria sob os ns. 52 e 62, de 4 e 8 do presente mez, recommendo-vos providencieis no sentido de serem tacs valores enviados com a maxima urgencia.

N. 71 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remetida com a maxima urgencia a quantia de 75\$ em estampilhas dos impostos de consumo, sendo 200 de 50 réis, 200 de 100 réis, 100 de 150 réis e 100 de 300 réis, conforme requisição da mesma em officio n. 135 de 9 do corrente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 69 — Providenciae para que a Mesa de Renda de Macahé seja remetida a quantia de 6.300\$, em estampilhas do selo adhesivo, conforme requisitou o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no officio n. 131, de 13 do corrente, sendo 1.000 da taxa de 100 réis, 1.000 da de 200 réis e 20.000 da de 300 réis.

## Dia 15

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2 — Transmitto-vos, para os devidos fins e acompanhados de um maço de guias, quatro livros que serviram na Collectoria Federal em Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação das rendas da União pertencentes ao exercicio de 1936.

## Dia 16

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 71 — Providenciae para que a Collectoria Federal em duas Barras seja remetida a quantia de 1.240\$ em estampilhas do selo adhesivo, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 369, de 9 do corrente, sendo 100 da taxa de 100 réis, 100 da de 200 réis, 2.000 da de 300 réis, 100 da de 400 réis, 100 da de 500 réis, 200 da de 1\$, 50 da de 2\$, 20 da de 3\$, 10 da de 4\$, cinco da de 5\$, cinco da de 10\$ e tres da de 1 \$000.

N. 72 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Therzopolis seja remetida a quantia de 5.000\$, em estampilhas dos impostos de consumo para reservas, em numero de 50.000, da taxa de 100 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 31 do mez proximo findo.

N. 73 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Therzopolis seja remetida a quantia de 600\$, em estampilhas do selo adhesivo, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 31 do mez proximo passado, que serão da taxa de 300 réis e em numero de 2.000.

N. 74 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Bom Jardim sejam remetidas 2.000 estampilhas dos impostos de consumo, da taxa de 25 réis, na importancia de 50\$, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 2, de 11 do corrente.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 16 — Tendo o Sr. Henrique José Laureys, agente fiscal dos impostos de consumo, recolhido aos cofres da Collectoria Federal de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya, a importancia correspondente a uma assignatura semestral do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 17, de 9 deste mez, autorizo-vos a fazer a remessa da mesma folha a quele funcionario, durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 8 — Não tendo vindo com o recurso da Companhia Cervejaria Brahma, a que se referiu o vosso officio n. 106, de 5 deste mez, a amostra da mercadoria despachada pela nota de importação n. 10.963, de 22 de janeiro anterior, convem que providencieis no sentido de ser remetida a mesma amostra, que é necessaria para o exame daquelle recurso.

— Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 2 — Não constando do vosso officio n. 4, deste mez, nem da demonstração que o acompanhou, qual o valor da quota que serviu de base para o calculo dos vencimentos abonados aos empregados dessa repartição no mez de janeiro, conforme exigiu a circular desta directoria n. 11, de 13 de dezembro do anno proximo findo, publicada no *Diario Official* do dia immediato, torna-se preciso que providencieis no sentido de satisfazer aquella exigencia.

## Dia 18

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 75 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Monte Verde seja remetida a quantia de 4.750\$, em estampilhas do selo adhesivo, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 11 do corrente, sendo: 200 da taxa de 100 réis, 200 da de 200 réis, 8.000 da de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 da de 500 réis, 600 da de 1\$, 300 da de 2\$, 100 da de 5\$ e 50 da de 10\$000.

N. 76 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 13.500\$ em estampilhas dos impostos de consumo, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 136, de

9 do corrente, sendo: 150.000 cintas da taxa de 40 réis e igual numero da de 50 réis.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 17 — Transmitto-vos o incluso processo, relativo a reclamação de Ruy Galvão e outros, contra a falta de concurso para revisores do *Diario Official*, afim de que a respeito presteis as necessarias informações, de accordo com o despacho ahi proferido por esta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 2 — Não constando de vosso officio n. 23, de 5 deste mez, nem da demonstração que o acompanhou, qual o valor da quota que serviu de base para o calculo dos vencimentos abonados aos empregados dessa repartição no mez de janeiro, conforme exigiu a circular n. 11, de 13 de dezembro do anno proximo findo, publicada no *Diario Official* do dia immediato, torna-se preciso que providencieis no sentido de ser satisfeita aquella exigencia.

— Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 1 — Não constando do vosso officio n. 170, de 7 deste mez, nem da demonstração que o acompanhou, qual o valor da quota que serviu de base para o calculo dos vencimentos abonados aos empregados dessa repartição no mez de janeiro, conforme exigiu a circular desta directoria n. 11, de 13 de dezembro do anno proximo findo, publicada no *Diario Official* do dia immediato, torna-se preciso que providencieis no sentido de ser satisfeita aquella exigencia.

## Dia 20

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 5 — Recommendo-vos providencieis para que seja remetida ao Thezouro a certidão da escriptura de venda ou titulo por onde prove o proprietario do vapor nacional *Rio de Janeiro* ter havido a propriedade dessa embarcação, afim de poder ser resolvida a solicitação de titulo definitivo, encaminhada com o vosso officio n. 94, de 11 de setembro do anno proximo findo.

Outrosim, chamo a vossa attenção para o fim de não se reproduzir o facto que ora se dá, de encaminhardes com o officio n. 2, de 12 de janeiro findo, um documento que já se achava junto ao processo e que não fora o requisitado pela ordem n. 15, de 30 de outubro ultimo, desta directoria.

## Dia 21

Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 3 — Transmitto-vos, para os devidos fins, os livros constantes da inclusa relação, que serviram em diversas Collectorias Federaes no Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação das rendas federaes, referentes ao exercicio de 1903, acompanhadas das respectivas guias da cobrança.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 11 — Recommendo-vos providencieis para que seja enviada a esta directoria a amostra da mercadoria cuja classificação motivou o recurso de Barberis, Monesi & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 65, de 31 de janeiro findo, a qual deixou de acompanhar o referido recurso.

N. 12 — Em solução ao vosso officio n. 33, de 18 de janeiro ultimo, communico-vos que pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas já foram expedidas as necessarias ordens, afim de serem attendidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil as requisições de passes que tivordes de fazer em observancia ao art. 17 das instrucções para a execução do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901, e art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do anno findo, correndo a despeza por

conta do Ministerio da Fazenda, conforme consta do aviso n. 6, de 31 de janeiro proximo passado, daquelle ministerio.

—Sr. delega. o fiscal em Santa Catharina :

N. 3 — Não tendo sido satisfeita até a presente data a requisição constante da orde n. 56, de 20 de novembro ultimo, da Directoria do Expediente, que exigiu o cumprimento do disposto no n. 2, do art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas para poder ser resolvido o pedido de despacho livre de direitos, encaminhado com o vosso officio n. 76, de 2 de outubro do anno findo, recommendo-vos providencias afim de ser cumprida a referida ordem.

—Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 3 — Communico-vos que do exame a que se procedeu na Casa da Moeda das quatro estampilhas do sello adhesivo, que ora vos devolveo, que acompanharam o vosso officio n. 9, de 31 de janeiro findo, ficou evidenciado que as mesmas são legítimas, conforme consta do termo de exame apresentado pelos peritos daquelle repartição.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 4 — Não tendo sido satisfeita até a presente data requisição constante do ordem n. 237, de 19 de novembro ultimo, da Directoria do Expediente, exigindo a especificação do material que Rodolpho A. França pretende importar livre de direitos, conforme consta do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 291, de 10 de outubro do anno findo, recommendo-vos providencias afim ser cumprida a referida ordem.

N. 5 — Afim de se poder resolver sobre o assumpto do vosso officio n. 38, de 25 de janeiro ultimo, faz-se mister que informeis si as fianças prestadas pelo collector e escrivão da collectoria federal de S. Leopoldo garantem a gestão de seus prepostos, condição indispensavel á accção destas.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 3 — Em solução ao vosso officio n. 13, de 14 de janeiro ultimo, communico-vos que pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas já foram expedidas as necessarias ordens afim de serem attendidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil as requisições de passes que tiverdes de fazer em observancia ao art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do anno findo, correndo a despeza por conta do Ministerio da Fazenda, conforme consta do aviso n. 6, de 31 de janeiro proximo passado, daquelle ministerio.

—Sr. inspector da Alfandega de Parahyba :

N. 1 — Em solução ao vosso telegramma datado de 9 do corrente, em que consultaes qual deve ser o procedimento, dessa inspeccia relativamente ao pagamento da porcentagem, fiscaes do imposto de consumo do sal, declaro-vos que deveis formular a consulta á delegacia fiscal no Piahy, repartição a que está immediatamente subordinada essa alfandega.

Outrosim, recommendo-vos que assumptos desta natureza não devem ser tratados por via telegraphica, visto como esse meio de communicacão muito prejudica a elucidacão do caso sobre que ver-am.

—Sr. inspector da Alfandega da Bahia :

N. 1 — Não constando do vosso officio n. 6, de 14 deste mez, nem da demonstração que o acompanhou, qual o valor da quota que serviu de base para o calculo dos vencimentos abonados aos empregados dessa repartição no mez de janeiro, conforme exigiu a circular desta directoria, n. 11, de 13 de dezembro do anno proximo findo, publicado no *Diario Official* do dia immediato, torna-se preciso que providencias no sentido de ser satisfeita aquella exigencia.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 10 — Não tendo sido devolvidas com o vosso officio n. 15, de 8 de janeiro findo, as instruções para a arcaução de navios mercantes que vos foram enviadas com a ordem da Directoria do Expediente n. 13 A, de 4 daquelle mez, torna-se preciso que façaes voltar ao Thesouro as mesmas instruções.

N. 11 — Em resposta ao vosso officio n. 141, de hontem datado, declaro-vos que os pareceres da commissão de Tarifa a que vos referis acompanharam a ordem da Directoria do Expediente n. 106, dirigida a essa repartição em 7 deste mez, e que as amostras referentes ao recurso de Raphael Oliveira foram distribuidas ás Alfandegas, na forma da recommendação contida na circular n. 7, de 1 de outubro de 1906.

N. 12 — Afim de melhor apreciar o recurso interposto pela firma Herin Stoltz & Comp. e encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 115, de 7 de fevereiro ultimo, convem que informeis por que razão, tendo essa inspeccia imposito a multa de direitos debrados pelos nove volumes que faltaram e a de 5\$ pelos 93 excedentes ao manifesto do vapor allemão *Cresfeld*, entrado em 19 de março de 1906, somente extrahiu guia para estes ultimos, ficando sem cumprimento a primeira parte daquelle despacho.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 18 — Tendo os agentes fiscaes Melchhiades da Silva Rochi, Vicente Antonio Novellino e Antonio Martins Teixeira recolhido aos cofres da collectoria federal de Cabo Frio a importancia correspondente a uma assignatura semestral do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector, em officio n. 20, de 11 deste mez, autorizo-vos a fazer a remessa da mesma folha áquelles funcionarios durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

N. 19 — Tendo os agentes fiscaes Antonio Garcia da Silveira Terra, Carolino Raymundo da Costa e Bernardo Mendes da Rocha recolhido aos cofres da collectoria federal de Cabo Frio a importancia correspondente a uma assignatura semestral do *Diario Official*, conforme communica o respectivo collector em officio n. 20, de 11 deste mez, autorizo-vos a fazer a remessa da mesma folha áquelles funcionarios durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

N. 20 — Tendo os agentes fiscaes Francisco Guimarães de Loyola, Verissimo Pires Dias da Silva e Belizario Soares dos Santos Motta recolhido aos cofres da collectoria federal de Cabo Frio a importancia correspondente a uma assignatura do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 20, de 11 deste mez, autorizo-vos a fazer a remessa da mesma folha áquelles funcionarios durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

—Sr. director da Casa da Moeda :

N. 77 — Afim de serem devidamente examinadas, remetto-vos as inclusas estampilhas do sello de consumo, colladas em dois forros de chapéo e apprehendidas pelo agente federal no municipio de Sapucaia, que as considera falsas, ás quaes se referiu o officio de 7 do corrente do collector daquelle municipio.

N. 78 — Providencia para que a collectoria federal de Santa Thereza seja remetida a quantia de 5:430\$, e n estampilhas do sello adhesivo, requisitadas pelo respectivo collector em officio de 17 do corrente, sendo: 10.000 de 300 réis, 200 de 40 réis, 200 de 500 réis, 800 de 1\$, 100 de 2\$, 50 de 3\$, 50 de 4\$, 100 de 5\$, 40 de 10\$000.

N. 79 — Providencia para que a collectoria federal de Maricá seja remetida a quantia de 100\$ em 20.000 cintas de cinco réis do imposto de consumo, conforme requisitou o respectivo collector em officio de 16 do corrente.

N. 80 — Providencia para que a collectoria federal de Santa Maria Magdalena, São Francisco de Paulo e S. Sebastião do Alto seja remetida a quantia de 300\$ em 1.000 estampilhas do sello adhesivo de 300 réis conforme requisitou o respectivo collector em officio n. 19, de 15 do corrente.

N. 81 — Attendendo ao que solicitou o collector federal de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, em o officio n. 20, de 15 do corrente, recommendo-vos providencias para que sempre sejam endereçadas á estação Trajano de Moraes, ramal Barão de Araruama, da Estrada do Ferro Leopoldina, as remessas de estampilhas que tiverdes de expedir para a repartição a cargo daquelle funcionario.

N. 82 — Providencia para que a Collectoria Federal de Itaborahy seja remetida a quantia de 420\$ em formulas do imposto de consumo, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 6, de 15 do corrente, sendo 400 cintas de 300 réis e 3.000 estampilhas de 100 réis.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 12 — De conformidade com o aviso n. 6, de 31 de janeiro findo, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda, rogo-vos providencias afim de que ao agente fiscal dos impostos do consumo Mario Werneck de Castro seja concedido, por conta do Ministerio da Fazenda, um livro de passe de ida e volta, do 1º classe, da Estação Central á de Belem, devendo essa concessão vigorar até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 13 — De conformidade com o aviso n. 6, de 31 de janeiro findo, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, dirigido ao Ministerio da Fazenda, rogo-vos providencias afim de que ao Dr. Hermenegildo de Moraes, cagonheiro da 2ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz, seja fornecido, por conta do Ministerio da Fazenda, um livro de passes, de ida e volta, de 1ª classe, da estação Central á de Barra do Pirahy e seus ramaes, Santa Cruz e Paracamby, devendo esta concessão vigorar até 31 de dezembro do corrente anno.

Dia 23

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 6 — Afim de ter andamento o recurso de A. Kraell, agente, na cidade de Porto Alegre, da *Hamburgo Sudamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft*, encaminhado com o vosso officio n. 40, de 28 de janeiro ultimo, torna-se preciso que a alfandega daquelle cidade informe si o concorrente foi intimado do termo de perempção que, por cópia, acompanhou o mesmo recurso; nos termos do disposto no art. 45 das instruções n. 3.529 de 15 de dezembro de 1899, e circular n. 11, de 23 de março de 1905, uma vez que o certificado lançado no documento, que ora vos devolveo e que deveis fazer voltar a esta directoria só se refere á participacão contida nesse documento.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 13 — Para que possa ser tomada em consideração a lista que vos devolveo, dos conferentes, commerciantes e industriaes, enviada com o vosso officio n. 14, de 16 deste mez, torna-se preciso que esta alfandega faça a revisão recommendada no § 1º do art. 515 da consolidação, organizando nova lista i-enta das duvidas que aquella contém.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 83 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal em Minas Geracs seja remetida a quantia de 195:500\$ em estampilhas do sello adhesivo, conforme requisitou aquella repartiçao em officio n. 4, de 19 do corrente, sendo 100.000 de 50 réis, 125.000 de 20 réis, 600.000 de 300 réis, 2.000 de 4:000.

N. 84—Providenciae para que a collectoria federal de Sapucaia seja remetida a quantia de 1:700\$ em estampilhas do sello adhesivo, conforme requisitou o respectivo collecter em officio de 20 do corrente, sendo 5.000 de 300 réis e 200 de 1:500\$.

N. 85 —Providenciae para que a collectoria federal de Bom Jardim sejam remetidas as 2.000 cintas do imposto de consumo, da taxa de 25 réis, na importancia de 50\$, conforme requisitou o respectivo collecter em officio n. 6, de 19 do corrente.

Dia 25

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 13—Não constando no Thesouro si o governo desse Estado, em cumprimento da obrigação decorrente da clausula 2ª do contracto lavrado em 17 de março de 1906, já escolheu local para construcção de novo edificio onde deve funcionar essa delegacia, cumpre informardes si naquelle sentido já foi providenciado pelo governo referido e, no caso affirmativo, si já tiveram inicio as respectivas obras.

N. 14—Não tendo sido ainda respondida a ordem desta directoria n. 72, de 17 de dezembro do anno passado, em que vos foi reclamada a amostra que devera ter acompanhado o recurso da *The S. Paulo Gas Company, limited*, encaminhado com o vosso officio n. 494, de 1 daquelle mesmo mez, recommendo-vos providencieis no sentido de ser satisfeita aquella exigencia.

N. 15—Não tendo sido ainda respondida a ordem desta directoria n. 74, de 21 de dezembro proximo passado, em a qual se exigiu a remessa, não só de peças originaes que deixaram de acompanhar o recurso de Theodor Wille & Comp., enviado com o vosso officio n. 450, de 10 de novembro do anno passado, mas tambem ao protesto judicial que devia ter sido feito no juizo federal a respeito da avaria alludida no mesmo recurso, recommendo-vos o cumprimento destas exigencias.

N. 16—Não tendo sido até agora respondida a ordem desta directoria n. 56, de 5 de maio do anno passado, reiterada pela de n. 73, de 21 de dezembro do mesmo anno, referentes a remessa da petição que vos dirigiram Virgilio Pereira & Comp. e mais informações relativas ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 334, de 16 de abril do mesmo anno, novamente reitero as determinações constantes das citadas ordens.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 21—Transmitto-vos o incluso processo relativo ao officio n. 16, de 19 do corrente mez, em que o collecter federal em Valença renova o pedido de assignatura do *Diario Official* para o agente fiscal José Claudio F. Medeiros, afim de que a respeito presteis as necessarias informações, de accordo com o despacho ahí proferido por esta directoria.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 86—Providenciae para que a collectoria federal de Campos seja remetida a quantia de 4:700\$ em estampilhas do sello adhesivo, solicitadas pelo respectivo collecter no officio n. 64, de 18 do corrente, sendo 1.000 de 100 réis, 500 de 700 réis e 15.000 de 300 réis.

N. 87—Providenciae para que a collectoria federal de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro seja remetida a quantia de 550\$, em estampilhas dos impostos de consumo, solicitadas pelo respectivo collecter

em officio de 21 do corrente, sendo 50 de 200 réis, 50 de 300 réis, 50 de 500 réis, 20 de 5\$, 20 de 10\$ e 4 de 50\$.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 11

— Sr. collecter federal de S. Pedro da Aldeia.

N. 1— Em solução ao facto arguido em o vosso officio de 10 de janeiro ultimo, recommendo-vos, de ordem do Sr. director, em casos futuros, identicos ao de que se trata, a fiel observancia do art. 96 do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do anno findo, afim de evitar a duplicata do pagamento do imposto, cumprindo á agencia fiscal ou porto de origem fazer a communicacão telegraphica devida á collectoria ou repartiçao do porto de destino.

Dia 19

— Sr. collecter federal de Nova Friburgo e Sant'Anna de Jupulyba:

N. 5— Afim de se poder resolver sobre o objecto de vosso officio n. 4, de 10 de janeiro findo, é imprescindivel que declareis qual a data do officio que acompanhou a amostra da mercadoria a que o mesmo se refere.

— Sr. collecter federal de Santa Theozza:

N. 3— Autorizo-vos, de ordem do Sr. director, a aceitar do official maior da Secretaria da Camara Municipal dessa localidade a importancia correspondente á assignatura do *Diario Official* pretendida por aquelle funcionario, e a que se refere o officio do mesmo de 22 de janeiro findo, visto o art. 26 § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, tornar extensivo aos funcionarios municipaes e estaduais, que pagarem adeantadamente o favor de que gosam os empregados publicos federaes. Outrosim vos declaro que de igual modo deveis proceder sempre que ocorrerem casos identicos ao de que se trata.

Dia 20

— Sr. collecter federal de Sapucaia:

N. 5— Faço voltar ás vossas mãos, de ordem do Sr. director, os inclusos processos instaurados contra Bartoletti, irmão & Comp. e Jorge irmão & Couri, enviados ao Thesouro com o vosso officio de 16 de dezembro proximo findo, afim de que, de accordo com o recommendado em diversas ordens do mesmo Thesouro, entre as quaes a expedida sob n. 6, de 13 do corrente á Delegacia Fiscal em Alagoas, os restituas a esta directoria, não conjuntamente, conforme o fizestes, mas em separado, vindo cada um delles acompanhado de seu competente officio com as indispensaveis informações correspondentes.

Dia 21

— Sr. engenheiro da 1ª secção da fazenda de Santa Cruz:

N. 11— Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso requerimento, em que Durich & Comp. explicam um anterior em que pediram aforamento dos terrenos em que se acham dous pequenos predios denominados *Rancho dos Boiadeiros*, nessa fazenda afim de que o toméis na devida consideracão.

Requerimento despachado

Dia 5 de março de 1907

Pelo Sr. director:

José Leonardo da Costa. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 90 — Laboratorio Nacional das Analyzes—Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1907:

Sr. Ministro—No *Correio da Manhã* de 15 do corrente mez, em um de seus artigos da redacção se lê o seguinte trecho. « O estabelecimento da Prefeitura condemnou um vermouth da casa M. Gerin & Comp. e, ao mesmo tempo, o mesmo producto foi approvedo pelo Laboratorio Federal», e mais abaixo diz ainda o mesmo periodico:

«A mesma cousa succedeu á firma Ferreira Braga & Comp., cujas productos, approvedos pelo Laboratorio Nacional, foram condemnados pelo Municipal».

Em seu numero de 16 do corrente diz o mesmo *Correio da Manhã*: « O que ha de escandaloso, de perigoso, devemos dizer, nos factos por nós denunciados hontem é, primeiramente, essa inexplicavel dualidade de opinião entre os dous laboratorios, acontecendo que haja productos, como os das firmas M. Gerin & Comp. e Ferreira Braga & Comp., que são julgados nocivos á saude por um delles e innocivos por outro.»

Julgo que estas proposições baseadas em informações erroneas não devem passar sem protesto ou pelo menos sem uma explicação, que estabeleça inteiramente a verdade.

O Laboratorio Nacional de Analyzes não approvedo nenhum vermouth da casa M. Gerin & Comp.

Acompanhando o officio do Director Geral de Saude Publica n. 722, de 23 de maio do anno proximo findo, foram remettidos a este laboratorio diversos productos da referida casa M. Gerin & Comp. e entre esses productos foram julgados nocivos á saude, por conterem materias corantes derivadas do alcatrão da hulha, os xaropes denominados de grenadina e de groselha.

O licor denominado «Curaçao» foi julgado «imitação grosseira do licor Curaçao» e «producto de inferior qualidade»; o producto denominado Kirschwasser foi tambem julgado de inferior qualidade; muitas outrás amostras foram julgadas productos de imitação e quanto ao vermouth o Laboratorio Nacional de Analyzes declarou em 22 do junho de 1906: «E' um producto preparado com plantas aromaticas e levemente amargas, que pretende assemelhar-se ao vermouth francez dos fabricantes Noilly, Prat & Comp. de Marseille & Lyon, mas que tem um gosto muito desagradavel».

Depois de 22 de junho do anno proximo findo, este Laboratorio não examinou nenhum vermouth da casa M. Gerin & Comp.

Ora, o Laboratorio Municipal de Analyzes, segundo se lê nos jornaes do dia 14 do corrente, disse sobre o mesmo vermouth o seguinte: «Vermouth — Apprehendido pelo Dr. Feliciano Motta, rua 24 de Maio n. 5, de Pedro Balle Garcia e fabricado por M. Gerin & Comp., á rua de S. José n. 45. E' um producto de valor commercial e bromatologico reconhecido inferior.»

A' vista do que acabo de expôr, parece-me que o Laboratorio Nacional de Analyzes não foi menos severo que o Laboratorio Municipal.

Quanto á firma Ferreira Braga & Comp., o Laboratorio Nacional de Analyzes condemnou, em 3 de julho de 1903, um producto apprehendido em casa daquelles fabricantes e remetido pela Directoria Geral de Saude Publica a este Laboratorio, com o officio n. 864, de 20 de junho de 1906. Estava esse producto contido em um frasco pequeno e era destinado á preparacão de genebra artificial, tendo em um rotulo impresso a palavra «genebra». Foi condemnado por conter alcool amylico.

De Ferreira Braga & Comp., o Laboratorio Nacional de Analyzes condemnou mais os seguintes productos:

Analyse n. 35.036. Mistura de materias corantes derivadas do alcatrão da hulha.

Analyse n. 35.037. Materia corante derivada do alcatrão da hulha.

Analyse n. 35.038. Materia corante derivada do alcatrão da hulha.

Analyse n. 35.040. Xarope contendo materia corante derivada do alcatrão da hulha.

Analyse n. 35.041. Misturas de materias corantes derivadas do alcatrão da hulha.

Os pareceres referentes a estas ultimas cinco analyses tem a data de 24 de julho de 1906.

Nestes ultimos tempos não tem este Laboratorio analysado productos de Ferreira Braga & Comp. Já se vê, pois, que este Laboratorio tem procedido com os productos de Ferreira Braga & Comp. e com os de M. Gerin & Comp., do mesmo modo que com os de outros quaesquer fabricantes, condemnando sempre, em obediencia á lei, aquelles dentre esses productos que tem substancias nocivas.

Devo ponderar ainda que este laboratorio não fez analyse do vermuth de M. Gerin, conforme disse o *Correio da Manhã*, mal informado, ao mesmo tempo que o Laboratorio Municipal. A analyse do Laboratorio Nacional é, como disse acima, de 23 de junho de 1906. A do Laboratorio Municipal é de fevereiro de 1907.

Releva ainda notar que o Laboratorio Nacional de Analyses não tem a faculdade de apprehender productos para os submeter á analyse. Só analisa as amostras que lhe são remetidas pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, pela Directoria Geral de Saude Publica e por outras repartições publicas ou autoridades ou as requeridas por particulares. Tendo, pois, este laboratorio analysado já ha muito tempo os productos de certas fabricas, e sendo somente agora analysado por outro laboratorio os productos de essas mesmas fabricas, é provavel que os referidos productos já não tenham a mesma composição, e assim pôde haver sobre amostras, que tenham o mesmo nome, pareceres diferentes.

Em todo caso, posso afirmar-vos que as analyses no estabelecimento que tenho a honra de dirigir, são feitas com o maior cuidado e já mais se deu nesta repartição irregularidade alguma. Devo dizer ainda que funcionando desde longos annos, nenhuma accusação séria se tem levantado contra este laboratorio.

Saude e fraternidade

A' S. Ex. o Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda.  
O director, Dr. José Borges Ribeiro da Costa.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1907

Benedicto Alves Barbosa. — Transfira-se.  
Maria Julia da Costa Pereira. — Idem.  
Canastro & Pimenta. — Idem.  
Antonio da Silva Gameiro. — Idem.  
Rosa Storti. — Idem.  
Romão Conde. — Averbese a mudança.  
José Avca. — Pague o imposto em cobrança.

Taranto & Comp. — Estando pago o imposto, transfira-se.

Antonio Joaquim da Encarnação. — Em face do parecer, indeferido.

Pacheco & Ferreira. — Prove o aluguel na forma do art. 10 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Jacinto Severino da Costa Magalhães. — Estando pago o imposto em debito, transfira-se.

Dr. Bonifacio de Castro. — Estando sellado o documento de fls. 1, transfira-se.

Luciano Augusto Rodrigues. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do artigo 16, do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Joaquim Alves Rodrigues. — Restitua-se a quantia de 840\$ a Domingos José da Silva Bôa, ou a quem se mostre habilitado a receber a dita importancia pelo mesmo contribuinte, levando-se a despeza á receita a annullar.

Serafim Ferreira Barbosa. — Em face do parecer, não ha que deferir.

João Ramos. — Estando satisfeito o despacho de 27 de fevereiro ultimo, reduza-se a 1:800\$ o valor locativo.

J. Souza. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Custodio José Ferreira da Costa. — Satisfaca a exigencia.

Valentim Ramos Arouca. — Idem.

Manoel Simões Lavoura. — Já tendo a Inspectoria Geral das Obras Publicas por mais de uma vez informado que o predio em questão não é abastecido de agua, transfira-se.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS ADHESIVOS FORNECIDOS PELA CASA DA MOEDA A'S DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO, DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DE 1907

Destino	Quantidade	Importancia
Delegacia Fiscal em S. Paulo.....	750.000	225.000\$000
Alfandega de Santos.....	216.900	100.000\$000
Mesas de Rendas:		
De Salinas e Tutoya.....	9.500	1.600\$000
Macahé.....	22.000	6.300\$000
Collectorias Federaes em:		
Nitheroy.....	50.000	15.000\$000
Parabyba do Sul.....	1.100	4.500\$000
Valença.....	9.530	12.000\$000
Nova Friburgo e Sant'Anna de Japubyba.....	10.740	4.040\$000
Carmo e Sumidouro.....	1.300	515\$000
Thorezopolis.....	2.000	600\$000
S. Fidellis.....	12.384	5.940\$000
Barra do Pirahy... ..	11.130	5.100\$000
Santa Theroza... ..	11.540	5.430\$000
Monte Verde.....	9.650	4.750\$000
Duas Barras.....	2.693	1.240\$000
Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto...	1.000	300\$000
	1.121.467	392.375\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de março de 1907. — O escripturario, Adriano Ferreira.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1907

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de janeiro....	10.241.316	23.103.210\$700
Saldo que passa para o mez de março....	10.241.316	23.103.210\$700

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de março de 1907. — O escripturario, Adriano Ferreira.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1907

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de janeiro..	9.137.004	7.205.781\$640
Recebidos durante o mez de janeiro..	2.555.700	841.710\$000
Entregues durante o mesmo periodo..	11.692.704	8.107.491\$640
Saldo que passa para o mez de março....	10.571.327	7.715.116\$640

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de março de 1907. — O escripturario, Adriano Ferreira.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1907

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de janeiro...	3.097.000	20.445.471\$000
Entregues durante o mesmo periodo..	92.000	441.200\$000
Saldo que passa para o mez de março....	3.005.000	20.004.271\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de março de 1907. — O escripturario, Adriano Ferreira.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças :  
Para tratamento de saude :  
De dous mezes, em prorrogação, ao contra-almirante engenheiro naval Manoel José Alves Barbosa ;

Para aperfeiçoar seus estudos de artilharia fóra do paiz, sem direito á passagem, ajuda de custo e á gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, percebendo os vencimentos de addido ao Quartel General da Marinha, para cujo pagamento deverá constituir procurador nesta capital, ao 1º tenente Jorge Henrique Moller.

Foram exonerados :  
O 1º tenente Miguel de Castro Caminha de cargo de encarregado do torpedos a bordo da encouraçado *Floriano* ;

O 1º tenente machinista Oscar Henrique Ferreira do cargo de chefe de machinas de canhoneira *Amapá*.

Foi demittido do cargo de correio desta Secretaria de Estado José Joaquim da Fonseca.

Foram nomeados :  
O 1º tenente Apio Torquato Fernandes de Couto para exercer o cargo de encarregado de torpedos a bordo do encouraçado *Floriano* ;  
O 1º tenente machinista Augusto Fernandes de Araujo para exercer o cargo de chefe de machinas da canhoneira *Amapá*.

Requerimento despachado

Dia 5 de março de 1907

Empresa Esperança Maritima. — Comparsa á Secretaria da Marinha.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 25 de fevereiro de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Federal a Moreira Barbosa a quantia de 6:750\$ (aviso n. 125);  
Sejam distribuidos os seguintes creditos:  
De 128:170\$ a Delegacia do Thesouro Federal em Londres por conta do credito de que trata o decreto de 5 de julho de 1893;  
De 5:923\$394 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul por conta do § 15 do exercicio de 1906.

—Ao director geral de engenharia, declarando que deverão ser recolhidos á direcção a seu cargo o archivo e os instrumentos de engenharia da comissão encarregada da reconstrução da Estrada D. Francisca, encaminhados á comissão de defesa do porto de Santos os cavallos e muareos que alli estavam, e entregue o respectivo material á delegacia da repartição a seu cargo junto ao commando do 5º districto militar, a excepção do que não valer apenas transportar, e bem assim que nesta data é extinta a referida comissão, dando-se conhecimento desta resolução ao governador do Estado de Santa Catharina a quem se pede o recebimento da dita estrada. — Fizeram-se as devidas communicações.

—Ao intendente geral da guerra:

Declarando, em solução á consulta que faz o commandante do 5º regimento de artilharia, que, para evitar-se o inconveniente de figurar no effectivo dos corpos animaes mortos ou vendidos em hasta publica, ficam os respectivos commandantes autorizados a excluí-los, devendo os documentos justificativos ser enviados á Intendencia Geral da Guerra;

Mandando fazer os concertos necessarios na canalisação do gaz do quartel do 7º batalhão de infantaria e nos respectivosapparelhos, não devendo a respectiva despeza exceder de 10:985\$000.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando a nomeação que fez o commandante do 3º districto militar, do capitão do 9º batalhão de infantaria Aristides Theodoro Pereira de Mello para exercer interinamente o lugar de encarregado do material do commando do mesmo districto.

Mandando:

Contar como tempo de serviço ao 2º sargento Antonio de Paula Pimentel Meira Lima, conforme pediu, o periodo decorrido de 27 de fevereiro de 1899 a 28 de maio de 1902, em que esteve no exercito;

Pôr a disposição do Ministerio das Relações Exteriores o major do corpo de estado-maior Augusto Tasso Fragoso.

Permittindo ao alumno da escola de guerra Manoel Comba de Oliveira, em férias na Capital Federal, gosar em Curityba o resto do periodo das mesmas férias.

Transferindo para o corpo de transporte o 2º tenente do 12º regimento de cavallaria Leopoldo de Oliveira Britto.

Circular — Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907.

Sr. Director geral da Contabilidade da Guerra.—Em additamento á circular de 6 do corrente, vos declaro que a gratificação de posto não compete aos veterinarios e picadores, visto não serem officiaes effectivos, nos termos do art. 22 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro do anno findo.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Circular — Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em..... (ou inspetor da alfandega de.....) que aos officiaes que frequentam as aulas da Escola de Guerra e que tiverem permissão para gosar as férias na Cidade do Rio de Janeiro ou em outros logares e aos officiaes alumnos das demais escolas, que se acharem nas mesmas condições, deverão ser pagas as gratificações de posto e de funcção, como se estivessem em serviço nos corpos. — *Hermes R. da Fonseca.*

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 2 de março de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 28\$900 a *Leopoldina Railway Company*, passagens por ordem deste ministerio em novembro ultimo (aviso n. 671);

De 201\$483 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro ultimo (requisitado por officio n. 25, aviso n. 673);

De 2:86\$987 idem, idem á mesma em julho, setembro e novembro ultimos (requisitado por officio n. 199, aviso n. 674);

De 520\$ a Mello Sampaio & Comp. idem á mesma em setembro ultimo (aviso n. 675);

De 40\$975 a diversos, idem á mesma de setembro a novembro ultimos (requisitado por officio n. 201, aviso n. 676);

De 111\$760 idem, idem á mesma em outubro ultimo (requisitado por officio n. 202, aviso n. 677);

De 2:605\$ idem, idem á mesma em novembro ultimo (requisitado por officio n. 178, aviso n. 678);

De 400\$ a Rodrigo Vianna, idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 679);

De 132\$ a diversos, idem á mesma em novembro ultimo (requisitado por officio n. 180, aviso n. 680);

De 33\$880 idem, idem á mesma em novembro ultimo (requisitado por officio n. 181, aviso n. 681);

De 102\$915 a Claudino Corrêa Louzada, idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 682);

De 1:253\$675 a Hime & Comp., idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 683);

De 89\$400 a J. M. Cumanho, idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 684);

De 162\$ a diversos, idem á mesma em novembro ultimo (requisitado por officio n. 188, aviso n. 685);

De 1:182\$158 idem, idem á mesma em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 210, aviso n. 687);

De marcos 387,50 ou 301\$475 ao cambio de 778 réis por marco, a *Horn. Stoltz & Comp.* idem á mesma em dezembro ultimo (aviso n. 688);

De marcos 35.883,50 ou 27:916\$585 ao mesmo cambio, aos mesmos, idem á referida estrada em novembro ultimo (aviso n. 689);

De marcos 26.737,50 ou 21:801\$775 ao mesmo cambio, aos mesmos, idem á referida estrada em dezembro ultimo (aviso n. 690);

De marcos 3.875,00 ou 3:014\$750 ao mesmo cambio, aos mesmos, idem á referida estrada em dezembro ultimo (aviso n. 691).

Dia 4

De 3:591\$994, folha do registro civil de estatística em fevereiro ultimo (aviso n. 693).  
Foram remetidas ao Tribunal de Contas as cópias.

Do contracto da Administração dos Correios de S. Paulo, para arrendamento do predio onde funciona a agencia do Correio de Descalvado (aviso n. 53);

Do contracto da mesma administração para arrendamento do predio onde funciona a agencia do Correio de Sorocaba (aviso n. 54).

Pagamentos:

De 1:8 0\$ a Joaquim da Cunha e Silva, trabalhos para o Observatorio em janeiro ultimo (aviso n. 606);

De 472\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 693);

De 225\$747 a diversos, idem á mesma, em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 243, aviso n. 699);

De 112\$8) a Mello Sampaio & Comp. idem á mesma, em novembro ultimo (aviso n. 700);

De 14\$580 a Gonçalves Castro & Comp. idem á mesma, em novembro ultimo (aviso n. 701);

De 2:148\$750 á Repartição Geral dos Telegraphos, de telegrammas expedidos em proveito da Directoria Geral dos Correios, no 3º trimestre de 1903 (aviso n. 703);

De 11:801\$242 a diversos, fornecimentos á mesma directoria, em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 175/2, aviso n. 707);

De 2 462-8-6 ou 7:277\$508 ao cambio de 15 1/4 a Behrand. Schmidt & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro ultimo (aviso n. 709);

De 2 331-0-0 ou 5:256\$333 ao mesmo cambio, a Norton, Megaw & Comp., idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 710);

De francos 32.8-9,43 ou 21:753\$239, ao cambio de 631 réis por franco a L. Eisen-garten, idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 711).

Dia 5

De 3:698\$930 a Joaquim Fernandes da Costa, serviços para a Administração dos Correios do Districto Federal, em dezembro ultimo (aviso n. 712);

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do documento n. 6.394, de 28 de fevereiro ultimo, abrindo o credito de 300:000\$ para as despezas de alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil de Gagé até ás minas de manganez do kilo netto 501, ramal de Ouro Preto (aviso numero 56);

Idem, idem do contracto da Administração dos Correios do Espirito Santo para arrendamento do predio onde funciona a mesma administração (aviso n. 57).

—Communicaram-se ao Ministerio das Relações Exteriores as providencias dadas sobre o pagamento de francos 1.031.862,98 ao Correio francez (aviso n. 5).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 27 de fevereiro proximo findo foi concedida a Julio Ignacio de Araújo, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta Capital, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, sobre a propriedade da sua invenção de «Uma cartoeirinha economica para cigarros.»

Expediente de 5 de março de 1907

Ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil na Republica Argentina foram solicitadas providencias no sentido de serem remetidas a este Minis-



terio todas as leis e regulamentos referentes aos ministerios das obras publicas e agricultura dessa Republica, bem como as respectivas publicações de 1902 até esta data.

—Communicou-se :

Por telegramma, ao engenheiro chefe do porto do Natal, em resposta ao seu telegramma de 21 de mez findo, que a clausula III do contracto do Lloyd Brasileiro não permite o transporte de inflammaveis e explosivos nos paquetes de passageiros;

Ao secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo ter-se providenciado para que sejam concedidas passagens gratuitas, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, á familia do colono austriaco Matheus Píacek.

—Agradeceu-se ao director do Arquivo Publico a communicacão de achar-se a repartição a seu cargo installada definitivamente no novo predio á praça da Republica n. 12.

#### Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1907

José Teixeira da Motta Bastos, pedindo privilegio para os cigarros «Eureka», da sua invenção.—Convém que o supplicante declare no que consiste a novidade dos cigarros de sua invenção, pois limita-se a dar-lhes a denominação «Eureka».

J. Pedroza, pedindo privilegio para sua invenção de applicação de tijellas de louça de barro á conservação de coalhada.—Indeferrido.

J. Pedroza, pedindo privilegio para sua invenção de novo modelo e sistema de fabricar caixinhas de papelão para envolvermos de mercadorias.—Queira declarar o supplicante no que consiste a novidade de sua invenção de caixinhas de papelão.

Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, pedindo que este Ministerio, usando da autorização que lhe confere o § 8, disposição XXIV, art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, lhe conceda uma subvencão igual ao capital subscripto da Companhia de Mineração, de que é incorporador.—Convém que o requerente selle primeiramente as folhas do impresso anexo ao seu requerimento.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de março de 1907

A vista do que informou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativamente ao pedido feito pela Companhia Aurifera de Minas Geraes, sobre o despacho com destino a Honorio Bicalho, de varios artigos destinados á industria extractiva pela mesma companhia explorada, resolveu este Ministerio autorizar a classificacão do mercúrio como droga para fins industriaes, unico ponto em que pôde ser attendida a pretencão da dita companhia.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 12/3 — Directoria Geral dos Correios—Rio de Janeiro, 2 de março de 1907.

Recommendo-vos informeis com urgencia á esta directoria qual o numero de saccos de lona verde e amarella de que necessitais para o serviço durante o corrente anno.

Saude e fraternidade. — O director geral, J. C. de Miranda e Horta.

Sr. administrador dos Correios.

Circular n. 13/3 — Directoria Geral dos Correios — Rio de Janeiro, 2 de março de 1907.

Communico-vos, para os fins convenientes, que tendo o Governo resolvido fornecer a credito os sellos officiaes, e dependendo esse fornecimento de requisicão em modelo espe-

cial que está sendo preparado na Imprensa Nacional, opportunamente será feita a distribucão dos referidos sellos, depois de publicado o edital desta directoria sobre o assumpto.

Saude e fraternidade. — O director geral, J. C. de Miranda e Horta.

Sr. administrador dos Correios.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 552, de 23 de fevereiro, pagamento de 5:974\$742, da folha e fêria do pessoal empregado, em janeiro ultimo, na conservacão dos encanamentos conductores a cargo da Inspeccão Geral das Obras Publicas;

N. 550, da mesma data, idem de 956\$700, da fêria do pessoal empregado, em janeiro ultimo, nos serviços de desobstrucão de rios e outras obras, a cargo da mesma inspeccão;

N. 549, da mesma data, idem de 3:253\$290 da folha e fêria do pessoal empregado, em janeiro ultimo no serviço de vigilancia de mananciaes, a cargo da mesma inspeccão;

N. 564, de 25 de fevereiro, idem de 846\$050 a diversos, de fornecimentos, em dezembro ultimo, para os serviços de conservacão dos encanamentos conductores, a cargo da mesma inspeccão;

N. 516, de 21 de fevereiro, idem de 40\$ a Gonçalves, Castro & Comp., de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes, em dezembro ultimo;

N. 561, de 25 de fevereiro, idem de 1:920\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de abastecimento de agua á mesma hospedaria, no 2º semestre do anno findo;

N. 563, de 25 de fevereiro, idem de 23\$ a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á mesma hospedaria, no mez de dezembro ultimo;

N. 568, da mesma data, idem de 19\$ a Villas Boas & Comp., idem á Inspeccão Geral das Obras Publicas, em dezembro ultimo;

N. 569, da mesma data, idem de 696\$340, a diversos, idem, idem, de outubro a dezembro ultimos;

N. 512, de 21 de fevereiro, idem de 31\$ á Imprensa Nacional, de publicacão em provento da Inspectoria Geral da Illuminacão desta Capital, no 2º semestre do anno proximo passado;

N. 567, de 25 de fevereiro, idem de 99\$614 á Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, de gaz consumido na illuminacão do edificio onde funciona a Inspeccão Geral das Obras Publicas, no 2º trimestre do anno proximo passado;

N. 593, de 26 de fevereiro, idem de 500\$ a Alevandrina Luiza da Silva, do aluguel do predio onde funcionam o escriptorio e deposito do 3º districto de Inspeccão Geral das Obras Publicas, nos mezes de novembro e dezembro ultimos;

N. 582, de 26 de fevereiro, idem de 38:055\$555 á Amazon Telegraph Company, Limited, da subvencão integral que lhe compete, relativa ao 4º trimestre do anno proximo passado;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 695, de 23 de fevereiro, pagamento de 22:523\$, a diversos, de obras dos quartéis e centros policiaes do Districto Federal, no mez de dezembro do anno findo :

N. 648, de 19 de fevereiro, idem de 40\$ á Guinle & Comp., de trabalhos feitos para o gabinete do consultor geral da Republica, em outubro do anno proximo passado;

N. 623, de 13 do fevereiro, idem de 100\$300 a Joseph Girond, de fornecimentos á Colonia Correccional dos Dous Rios, em dezembro do anno proximo passado;

N. 722, de 25 do fevereiro, idem de 2:800\$ a A. Thomé de Moura, de obras feitas na 3ª delegacia policial urbana.

N. 847, de 2 do corrente, idem de 971\$423, da folha de gratificacão que competir, no mez de fevereiro ultimo, ao pessoal incumbido de extrahir cópias das consultas do extincto Conselho de Estado;

—Ministerio da Fazenda.—Officios :  
Do juiz municipal de Capivary, pagamento de 127\$336, a Francisco da Silva Porto, juros de capital em cofres dos orphãos;

N. 313, da Imprensa Nacional, de 14 de fevereiro, idem de 2:426\$559, á Imprensa Nacional, de trabalhos executados para o Thesouro Federal, nos mezes de julho a dezembro do anno proximo passado;

N. 303, da mesma repartição, da mesma data, idem de 8:857\$300 áquella repartição idem idem;

N. 385, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, de 21 de dezembro, idem de 300\$ a José Luiz de Oliveira Guerra, de ajuda de custo;

N. 125, da Delegacia Fiscal na Parahyba, de 14 de novembro de 1906, credito de 822\$500 áquella delegacia, para pagamento da divida de exercicios findos, de que é credora D. Maria de Assumpção Castello Branco;

N. 272, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 7 de novembro de 1906, idem de 1:296\$761 áquella delegacia, idem, idem, a D. Marcelina Lustosa Garcez e seus filhos menores e Duprat & Comp.;

N. 2, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 4 de janeiro, idem de 661\$386 áquella delegacia, idem, idem, a José Honorato Rosa;

N. 26, da Delegacia Fiscal em Sergipe, de 13 de fevereiro de 1905, idem de 571\$974 áquella delegacia, idem, idem, a D. Odilia de Carvalho Queiroz.

Requerimentos:  
Da Gazeta de Noticias, pagamento de 13\$600, da publicacão de editaes por conta da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, em julho do anno proximo passado;  
Da mesma, idem de 285\$600, da publicacão de editaes referentes á Caixa de Conversão;

De M. Buarque & Comp., idem de 388\$300, de passagens concedidas por conta do Ministerio da Fazenda;

Da Companhia Leopoldina Railway, idem de 182\$800, idem, idem, em setembro ultimo, Exercicios findos—Requerimentos:

De Otilio Collatino, pagamento da quantia de 1:161\$750, de pensões no periodo de 12 de setembro de 1901 a 31 de dezembro de 1906.

Ministerio da Fazenda.—Avisos:  
N. 119, de 20 de fevereiro, pagamento de 14:362\$703, a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, no exercicio de 1906.

N. 7, de 7 de janeiro, idem de 1:878\$615, a Moreira Barbosa, de differença havida no calculo da taxa cambial, na conta daquelle, de fornecimento deste Ministerio.

#### Requerimentos despachados

De Leoncio de Oliveira Pinto, como procurador de Manoel Marques de Oliveira, pedindo certidão de quitacão de fôros, do dominio util do terreno situado na fazenda do Conego de Antas, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, referentes aos exercicios de 1888 a 1904.—Junta procuração.

Dos Drs. José do Monte e João Baptista Queima do Monte, tutores dos menores puberes Maria e Manoel, filhos do finado Dr. José Francisco dos Santos Queima, pidião certidão do *quantum* de joia e contribuição para o montepio civil, que foi descontado nos vencimentos do dito ex-funcionario, no periodo de 1890 a 1893 e de 1894 a julho de 1896.—Idem.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO,  
CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 5 de março  
de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Francisco da Rosa.—Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 200\$ a que foi condemnado em virtude de sentença a fls. 9, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, José Antonio da Costa Braga.—Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 125\$ sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Alfredo Filgueiras.—Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 125\$ a que foi condemnado em virtude de sentença de fls. 21 v. sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Gouvêa da Fonseca.—Vistos. Estando provada a infração e sendo revel o infractor Antonio Gouvêa da Fonseca:

Julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 87, paragrapho unico do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Gouvêa da Fonseca.—Vistos: Estando provada a infração e sendo revel o infractor Antonio Gouvêa da Fonseca, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 87 do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Duarte José Teixeira.—Visto. Estando provada a infração e sendo revel o infractor Duarte José Teixeira, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido réo ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 87 do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Corrêa de Faria.—Vistos. Sendo revel o infractor José Corrêa de Faria, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnado, o referido infractor ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 308 do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, D. Maria de Aguiar Ortiz.—Vistos. Estando provada a infração, sem que a infractora tivesse allegado defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar a infractora D. Maria de Aguiar Ortiz ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 93, § 1º do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Gustavo Boseski.—Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 200\$ a que foi condemnado, em virtude de sentença de fls. 12, v., sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, D. Joanna de Almeida.—Intime-se a ré para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$ a que foi condemnada, em virtude da sentença de fls. 9, v., sob pena de conversão da mesma em prisão e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Salles Belfort Vieira.—Vistos. Tendo em vista o depoimento de testemunhas de fls. 15 a 18, donde se vê que o denunciado Antonio Salles Belfort Vieira cumpriu o determinado pela autoridade sanitaria:

Julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o referido denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, João Manoel Alves.—Vistos. Tendo em vista a defesa de fls. 8 acompanhada de prova testemunhal de fls. 14 a 17;

Julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado João Manoel Alves da accusação que foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Ferdinando Jaymot.—A' vista da conta de fls. 10 e do conhecimento de fls. 12, julgo o processo findo.

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. Procurador dos Feitos; réo, D. Rita Izabel Ferreira da Costa, proprietaria do predio e inquilina do mesmo.—Vistos. Tendo em vista as certidões de fls. 11 e 12, expedirse mandado de despejo contra os inquilinos do predio da rua General Camara numero 255, custas pela proprietaria.

Autora, a mesma; réos, D. Maria Amélia Jacobina, proprietaria do predio e os inquilinos.—A' vista da conta de fls. 36, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réos, D. Rita Izabel Ferreira da Costa, proprietaria do predio e os inquilinos do mesmo.—A' vista da certidão de fls. 11, dê-se vista ao Dr. procurador dos Feitos da Saude.

Autora, a mesma; réos, Dr. Miguel Vicente Calmon Vianna, procurador da proprietaria e os inquilinos do predio.—Vistos. Julgo o despejo effectuado. Pague a proprietaria as custas.

### Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO COELHO REGO BARRROS—ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Dia 5 de março de 1907

#### Crimes

Autora, a justiça; réo, Abel da Costa Pereira (art. 303 Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

#### Inquerito policial

Na forma da promoção retro. Inquerito acerca das offensas physicas de que foi victima Wilhelm Hüsel.—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, João Baptista de Mello. Inquerito acerca do defloramento de Vanda Romanata.—Na forma da promoção retro.

Réo, Julio de Tal. Inquerito policial acerca de offensas physicas.—Na forma da promoção retro.

Réos, Florencio Martins e José Martins (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. Promotor adjunto.

José Vianna (art. 337 do Código Penal).—Intime-se o accusado para apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Raul Padieu (art. 330, § 2º do Código Penal).—Officie-se ao inspector da guarda civil requisitando-se a presença neste juizo das testemunhas faltos-

sas, designando-se dia e hora e fazendo-se as intimações necessarias.

Réo, Henrique Luiz dos Santos (art. 303 do Código Penal).—Intime-se a testemunha indicada na promoção retro, designando-se dia e hora e fazendo-se as intimações necessarias.

Réos, Francisco Pereira, Joaquim Caetano Casemiro e Manoel Kiosque (arts. 294 § 1º e 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, André Gonçalves Velho (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Réo, José Pedro Teixeira (art. 330 § 1º do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Réo, José Antonio da Conceição (art. 268, combinado com os arts. 269 e 272).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Réo, Manoel Garcia Chaves (art. 294 § 2º do Código Penal).—Proceda-se na forma da promoção retro.

Réo, Alvaro Ferreira Braga (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Réo, José Antonio da Fonseca (art. 330, § 1º do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Saturnino Leal (art. 367 Código Penal).—Intime-se o accusado para apresentar a defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Victorino Alves (art. 303 Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Manoel Martins Avila e Francisco Martins Avila (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Napoleão Fernandes Souza Velho (art. 363 do Código Penal).—Absolvido por sentença.

Autora, a justiça; réo, Antonio Peres (art. 399 do Código Penal).—Absolvido por sentença.

Autora, a justiça; réo, Manoel da Costa Paula (art. 399 do Código Penal).—Condemnado a 30 dias de prisão cellullar e assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias.

Autora, a justiça; réo, Saturnino Leal (art. 367 do Código Penal).—Absolvido por sentença.

Autora, a justiça; réo, Antonio da Silveira (art. 399 do Código Penal).—Condemnado a 30 dias de prisão cellullar e assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias.

Autora, a justiça; réo, Pedro Moreira Dias Carlos (art. 367 do Código Penal).—Intime-se o accusado para apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Claudino Teixeira (art. 400 do Código Penal).—Intime-se o accusado para apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, José Fernandes Almeida (art. 399 do Código Penal).—Intime-se o accusado para apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Patrick Collim (art. 399 do Código Penal).—Intime-se o accusado para apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Edwim Bovalway (art. 399 do Código Penal).—Intime-se o accusado no prazo legal para apresentar sua defesa.

Autora, a justiça; réos, Manoel Pinto Costa, João Lousi e Leonardo Lousi (art. 367 do Código Penal).—Intimem-se os accusados para apresentarem suas defesas no prazo legal.

## EDITAES

**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias, com o abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos predios ns. 37 e 39, da rua da Saude, rua Jogo da Bola n. 66 e Morro da Saude n. 9, pertencentes ao espolio da finada D. Maria de Oliveira Andorinha, e, feito o referido abatimento, vão á praça os ditos predios abaixo descriptos pelos seguintes preços: Predio n. 37 da rua da Saude, por 20:000\$, avaliado por 25:000\$; predio n. 39, da rua da Saude por 16:000\$, avaliado em 20:000\$; predio n. 66, da rua Jogo da Bola por 4:000\$, avaliado em 5:000\$ e o predio n. 9 do morro da Saude por 2:400\$, avaliado em 3:000\$, cuja venda foi requerida pelo Dr. Gil Diniz Goulart, inventariante do dito espolio, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de 10 dias, com abatimento de 20 %, virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e a rematação em praça deste juizo, no dia 16 de março do corrente anno, ás 12 horas do dia, ás portas do edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos n. 108, após a audiencia, os seguintes predios abaixo descriptos: Avaliação. Rua da Saude n. 37, na freguezia de Santa Rita, do Districto Federal: casa de sobrado com um andar e consruída de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de estuque, forrada e assoalhada, tendo no pavimento terreo um portão e duas portas, a da esquerda dando ingresso ao sobrado, que tem tres janellas com saccadas de grades de ferro, corridas, portadas de cantaria. Divide-se esta casa nas lojas, em um armazem corrido, ladrilhado e forrado, área ao centro; e o sobrado em duas salas, corredouros, tres alcovas, gabinete e cozinha, sendo esta ladrilhada. Mede esta casa de frente 6<sup>m</sup>,85 e de fundos 35<sup>m</sup>,50, terminando na pedreira, avaliada em 25:000\$. Rua da Saude n. 39, casa de sobrado com um andar e sótão, construido de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de estuque, forrada e assoalhada, tendo no pavimento terreo um portão e uma porta, dando esta ingresso ao sobrado, que tem duas janellas com saccadas de grade de ferro, corridas, tudo com portadas de cantaria. Divide-se esta casa nas lojas em um armazem corrido, parte ladrilhada e parte cimentada, area ao centro, e o sobrado em duas salas, duas alcovas, dous vãos de escada, saleta e cozinha, esta ladrilhada e o sótão aberto em um só commodo. Mede esta casa de frente 4<sup>m</sup>,80 e de fundos cerca de 35<sup>m</sup>,00 até encontrar a pedreira. Avaliado em 20:000\$. Rua do Jogo da Bola n. 66, na Pedra do Sal, morro, freguezia de Santa Rita, do Districto Federal: Casa assobradada para os fundos com porão inhabitavel e sótão, construída de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de frontal, forrada e assoalhada, tendo na frente uma porta e duas janellas com portadas de cantaria, dividida em duas salas, corredouro e duas alcovas, e no puxado, cozinha e dispensa e o sótão aberto em um sala. Mede esta casa de frente 5<sup>m</sup>,50 por 11<sup>m</sup>,50 de fundos, puxado em plano inferior com 4<sup>m</sup>,80 de comprido e quintal ainda em plano inferior ao puxado com 11<sup>m</sup>,00 de comprido. Avaliada em 5:000\$. Morro da Saude n. 9, na freguezia de Santa Rita: Casa de sobrado com um andar, construída, de frontal, forrada e assoalhada, duas portas nas lojas e duas janellas com saccadas de grades de ferro,

corridas no sobrado, portadas de madeira. Divide-se nas lojas em duas salas, duas alcovas, e o sobrado em duas salas, duas alcovas, área e cozinha no puxado. Mede de frente 3 metros por 17 metros de fundos, puxado 3 metros e quintal morro acima até a rua Segunda, avaliada em 3:000\$. Estes predios vão á praça a requerimento do Dr. Gil Diniz Goulart, inventariante do espolio da finada D. Maria de Oliveira Andorinha, sendo o producto da venda depositado na Caixa Economica em nome do dito espolio e á disposição deste juizo. Tendo sido ouvidos todos os interessados sobre a dita venda, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios ns. 33 e 74 da rua Presidente Barroso, pertencentes ao espolio da finada D. Maria Isabel Ferreira, a requerimento de Manoel Machado Ferreira, testamentario e inventariante do dito espolio, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios ns. 33 e 74 da rua Presidente Barroso, virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do mesmo juizo, no dia 23 de março do corrente anno, ás 12 horas do dia, ás portas do edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos n. 108, após a audiencia, os predios seguintes: avaliação. Predio terreo á rua Presidente Barroso n. 33, de porta e janella, portadas de cantaria, medindo de frente 4<sup>m</sup>,40 por 15<sup>m</sup>,30 de fundos, tendo um puxado com 3<sup>m</sup>,40 por dous metros de largo, dividido em duas salas, tres pequenos quartos e cozinha no puxado; o predio é todo forrado e assoalhado, construção de pedra e cal, tem nos fundos um quintal que mede de frente 4<sup>m</sup>,65, avaliada em 6:000\$. Predio á mesma rua n. 74, de porta e janella, portadas de cantaria, a frente é toda revestida de cantaria, mede de frente 3<sup>m</sup>,30 por 12<sup>m</sup>,80 de fundos, seguindo-se um puxado com 3<sup>m</sup>,40 por 1<sup>m</sup>,60 de largo, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, tendo um quintal que mede de extensão 5<sup>m</sup>,10, a construção é de pedra, cal e tijolos, todo forrado e assoalhado, avaliado em 6:000\$000. Estes predios vão á praça a requerimento de Manoel Machado Ferreira, testamentario e inventariante do espolio da finada D. Maria Isabel Ferreira, tendo sido ouvidos todos os interessados sobre a venda, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario, os quaes existem em poder e cartorio do escrivão do primeiro officio da Provedoria e Residuos, sito á rua dos Invalidos n. 113, onde foi requerida venda. Dado e passado nesta cidade do Rio de Ja-

neiro ao primeiro dia do mez de março do anno de 1907. E eu, Fernando Souza (de Oliveira, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

**Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos**

De Segunda praça, para venda e arrematação do predio á rua Hermengarda n. 3

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 2ª vara de orphãos do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital da primeira praça virem que no dia 6 de março proximo, após a audiencia do estylo, que tem lugar ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça de semana trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerrecer acima da avaliação o predio á rua Hermengarda n. 3, construido de pedra, cal e tijolos, medindo 7<sup>m</sup>,75 de frente por 8<sup>m</sup>,76 de fundo, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha e latrina, avaliado por 3:500\$000. Este predio pertence aos menores impuberes Accacio e Alcide, filhos do finado Manoel José Luiz de Moraes e vai á praça a requerimento dos interessados. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer neste juizo, no dia, lugar e hora acima designados, que o mesmo será vendido pelo maior preço acima da avaliação referida, observando-se o disposto no art. 555 do regulamento n. 737, de 1850. Para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo official de justiça de semana, que lavrará a certidão respectiva, que será junta aos autos. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1907. Eu, José Evaristo Teixeira, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

De primeira praça para venda e arrematação do predio á rua Gonçalves n. 5 A

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital da primeira praça virem que no dia 6 de março proximo, ás 12 horas da manhã, após a audiencia do estylo á rua dos Invalidos n. 108, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerrecer acima da avaliação o predio assobradado á rua Gonçalves n. 5 A, medindo de frente 7<sup>m</sup>,60 por 8<sup>m</sup>,70 de fundos, construido de tijolo e cal, dividido em duas salas e dous quartos com janellas e porta ao lado, tendo á frente duas janellas, e uma porta com um puxado com 3<sup>m</sup>,30 por 2<sup>m</sup>,20 onde tem a cozinha. O terreno em que está edificado o predio mede 10<sup>m</sup>,70 de frente por 50<sup>m</sup>,60 de fundos, cercado dos lados e fundo por zinco e muro e frente com gradil de ferro, avaliado por 6:000\$000. Este predio pertence ao espolio de Francisco Soares e vai á praça para solução do inventario. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer neste juizo, no dia, lugar e hora acima designados, que o mesmo será vendido pelo maior preço acima da avaliação, observando-se aos pretendentes o disposto no art. 555 do regulamento n. 737, de 1850. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1907. Eu, José Evaristo Teixeira, escrevente juramentado, o escrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados, para sciencia do extravio de uma letra-promissoria do Banco do Brasil, ao portador, na importancia de 8:129\$920, vencida em 30 de novembro de 1906, endossada pela casa matriz do Banco Alliança do Porto, e dentro daquelle prazo fazerem suas reclamações.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte da Caixa Filial do Banco Alliança do Porto foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial.—A Caixa Filial do Banco Alliança do Porto, estabelecida nesta Capital, recebeu da casa matriz, e por esta endossada aquella, uma letra-promissoria do Banco do Brasil, ao portador, da importancia de 8:129\$920, vencida em 30 de novembro de 1906; tendo-se extraviado essa letra, vem pedir a V. Ex. se digne mandar publicar editaes, com o prazo da lei, para conhecimento de quaesquer interessados e producção do possiveis reclamações. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1907.—Pelo Banco Alliança, *Mario Rodrigues*.—A. Veiga, gerentes. Distribuição. D. ao Dr. juiz da 3ª vara do commercio, em 1 de março de 1907.—O distribuidor *Adalberto Ferraz*. Despacho: Sim. Rio, 1 de março de 1907.—*Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados para sciencia do extravio de uma letra promissoria do Banco do Brasil, ao portador, da importancia de 8:129\$920, vencida em 30 de novembro de 1906, endossada pela casa matriz do Banco Alliança do Porto e, dentro do prazo de 10 dias, fazerem suas reclamações. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido levará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1907. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

### Juizo da Primeira Pretoria

De intimação, com o prazo de 20 dias, para citação ao réo Albino Monteiro, incurso no art. 303 do Código Penal, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal desta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, estão se processando uns autos-crime em que a justiça é autora, e réo Albino Monteiro, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, por offensas physicas praticadas na pessoa de João Firmino. Pelo que, chamo e requiro o dito réo Albino Monteiro para comparecer neste juizo, no dia 2º do corrente mez, ás 11 horas da manhã, afim de se proseguir no summario de culpa, e, sciante de que foi expedido mandado de intimação das testemunhas Fernando Lima, Antonio de Souza e Daniel Rodrigues Sobrinho, arroladas na denuncia, junta aos referidos autos. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital de intimação, que será afixado no lugar do costume, publicado pela imprensa e junto

aos autos para constar. Outrosim, o juizo da 1ª Pretoria funciona no predio n. 48 da rua do Rosario. Dado e passado nesta Capital Federal aos 4 de março de 1907. E eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Rodvalho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi.—*João Coelho do Rego Barros*.

De intimação ao réo Sebastião dos Santos, incurso no art. 330 § 3º do Código Penal, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber, que neste juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, estão sendo processados uns autos-crime, em que a justiça é autora e réo Sebastião dos Santos. Nos referidos autos, me foi requerida a citação edital do réo Sebastião dos Santos, e indicados para deporem no summario de culpa Manoel Raymundo de Oliveira e Luiz Gonçalves da Silva. Em virtude do requerido, e de não ter comparecido o réo, é que mandei passar o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo qual cito, chamo e requiro ao dito réo Sebastião dos Santos, para comparecer neste juizo, em a rua do Rosario n. 48, 1º andar, no dia 2º do corrente mez, ao meio-dia, afim de responder ao summario de culpa de que é accusado pelo crime previsto no art. 330, § 3º, do Código Penal. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital de intimação, pelo qual fica o dito réo citado, para comparecer neste juizo em dia e hora designado, sob pena de se proseguir no summario a sua revelia. Rio, 4 de março de 1907. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Rodvalho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi.—*João Coelho do Rego Barros*.

De intimação ao réo Luiz Jannuzzi incurso no art. 330, § 1º, do Código Penal, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que neste juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, estão sendo processados uns autos-crime, em que a justiça é autora, e réo Luiz Jannuzzi. Nos referidos autos me foi requerida pelo Dr. promotor adjunto a citação edital do réo Luiz Jannuzzi. Em virtude do requerido é que mandou passar o presente edital, visto não ter comparecido o dito réo pelo qual, chamo e requiro ao dito réo Luiz Jannuzzi, para comparecer neste juizo, em a rua do Rosario n. 48, 1º andar, no dia 2º do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de responder ao summario de culpa de que é accusado, pelo crime previsto no art. 330, § 1º, do Código Penal. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital de citação, pelo qual fica o dito réo intimado para comparecer neste juizo em dia e hora designados, sob pena de proseguir a sua revelia, na forma da lei. Rio, 4 de março de 1907. Eu, José Ferreira de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Rodvalho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi.—*João Coelho do Rego Barros*.

### Comarca de S. João d'El-Rey

REGISTRO TORRENS

O Dr. Felipe Gabriel de Castro Vasconcellos, juiz de direito da comarca de S. João d'El-Rey, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos estes virem ou dello noticia tiverem que, por parte de Luiz Gurro e Albino Cortez, legitimos herdeiros dos fallecidos Cortez e sua mulher Elisabetha Franceisa, me foi feito um requerimento para o fim de ser inscripto no registro Torrens desta comarca, o lote n. 15, da Colonia de S. João d'El-Rey, situado no terreno denominado «José Theodoro» contendo uma casa coberta de telha, um moinho tambem coberto de telhas e moído por agua, confrontando por um lado com o lote n. 14, de propriedade de Albino Cortez, por outro lado com o lote n. 13, de propriedade de Santos Faccione, pela parte com a estrada que segue para Santa Rita do Rio Abaixo, pelos fundos com o Rio das Mortes, e, deferindo o seu requerimento, mandei passar o presente edital com o prazo de cinquenta dias (50). E findo que seja o dito prazo, não havendo opposição mandarei proceder á matricula requerida. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente, que será publicado pelo *Diario Official* da Republica, pela imprensa local por tres vezes e afixado no lugar do estylo. Cidade de S. João d'El-Rey, 27 de fevereiro de 1907. Eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos*.

REGISTRO TORRENS

O Dr. Felipe Gabriel de Castro Vasconcellos, juiz de direito da comarca de S. João d'El-Rey, na forma da lei:

Faz saber a quantos estes virem ou delle noticia tiverem que, por parte de Albino Cortez, me foi feito um requerimento para o fim de ser inscripto no registro Torrens desta comarca, o lote n. 14 da Colonia S. João d'El-Rey, situado no terreno denominado—José Theodoro—confrontando com o lote n. 15, de propriedade do supplicante e seu cunhado Luiz Gurro, legitimos herdeiros dos fallecidos Cortez e sua mulher Elisabetha Franceisa, pela frente com a estrada que segue para Santa Rita do rio abaixo, e pelos fundos com o rio das Mortes e, deferindo o seu requerimento, mandei passar o presente edital, com o prazo de 50 dias. E findo que seja o dito prazo, não havendo opposição, mandarei proceder á matricula requerida. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado no *Diario Official* da Republica, pela imprensa local por tres vezes e afixado no lugar do estylo. Cidade de São João d'El-Rey, 23 de fevereiro de 1907.— Eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos*.

### Juizo de Direito da Comarca de Castro

O Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, juiz de direito da comarca de Castro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do cidadão Eugenio Spinardi, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca. Diz Eugenio Spinardi, lavrador, residente no Catanduva, deste municipio e comarca, por seu bastante procurador

abaixo assignado (como mostra o instrumento junto), que, sendo elle em commum com outros, senhores e legítimos possuidores de um sitio denominado Furquilha e Lagoa da Egua, situado no Catanduva, deste municipio, ha mais de 30 annos por si e por seus antecessores, e que elle requerente houve por compra feita a diversos, como provam os documentos juntos; quer então proceder á sua demarcação e divisão para a formação de seu quinhão; portanto, vem o supplicante requerer a V. Ex. se digno mandar citar os referidos condomínios abaixo denominados e confrontantes, na forma dos arts. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º e seus parágraphos do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, para na primeira audiencia desse juizo, depois de effectuadas todas as diligencias e citações virem se louvar com o supplicante em um agrimensor e dous arbitradores e seus supplentes, que procedam ás necessarias diligencias para a demarcação e divisão pedida. O sitio dividendo confina por um lado com terrenos do mesmo requerente, por outros com a propriedade dos Srs. Arthur de Madureira e Dr. Javert de Madureira, e por outro com Joaquim do Amaral, cujas divisas tem sido respeitadas pelo seguinte modo: Onde se acha situada a casa de morada com plantações, benfiteiras e vinhas do requerente, entre dois arroios, começa dividindo de um lado com terrenos de Joaquim do Amaral e continuando a rumo do norte, dividindo com Lourenço Chrispim da Rosa, até chegar ao fim da divisa, dahi quebra em angulo até chegar ao Rio Jutuva que subindo vae dividir com os terrenos do Carambery, de propriedade dos Madureiras, até chegar nas divisas que faz com os terrenos de outra propriedade do mesmo requerente, denominada Tisco; e dahi continuando até encontrar nos dois arroios, referidos no começo destas divisas, ficando assim fechado o perimetro do sitio dividendo, que regula uma área de 80 alqueires mais ou menos. Condomínios: Lourenço Chrispim da Rosa (Catanduva), Manoel Ferreira Pinto (Catanduva), Bernardo Vieira Rosa (Catanduva), Benicio do Carmo (Catanduva) Diogo Francisco de Oliveira (Catanduva), Firmino Antonio de Toledo (Catanduva), Innocencia Maria da Trindade (Catanduva), Engracia Maria da Trindade (Catanduva), Francisco Domiciano dos Santos, já fallecido e representado por sua filha menor Eulalia, de sete annos de idade (Catanduva) Francisco Antonio de Toledo, menor, com 20 annos de idade (Catanduva); todos estes são residentes no Catanduva, deste municipio. Condomínios que residem fora da comarca: Maria Chrispim da Rosa (viuva), residente no termo de Santo Antonio de Imbituva, da comarca de Ponta Grossa, José Manoel Carlos, residente no Itaipocó do municipio e comarca de Ponta Grossa. Condomínios ausentes e em lugar incerto fora deste Estado: Felipe Antonio de Toledo, Lucio Antonio de Toledo, Joaquim Antonio de Toledo, José Antonio de Toledo, Felix Antonio de Toledo. Para citação dos referidos condomínios e confrontantes pede que se expeça mandado de citação pessoal não só áquelles apontados que se acham dentro do municipio, como também aos condomínios e confrontantes Arthur de Madureira e Joaquim do Amaral, também residentes no mesmo municipio, bem assim requerer que se publiquem editaes, com o prazo de 90 dias para a citação do Dr. Javert de Madureira, que é residente na cidade de S. Paulo, Estado do mesmo nome, e aos mais que se acham ausentes em lugar incerto e pela folha official do estado, com o prazo de 30 dias para os que se acham fora desta comarca; affixando-se estes editaes no lugar do costume e publicando-se, não só no *Diario Official* da Capital Federal, como no de S. Paulo. Requer ainda mais que em carta

registrada se envie copia dos editaes correspondentes ao juizo respectivo de S. Paulo e da vizinha comarca de Ponta Grossa, ficando todo emfim citados para todos os deniâis termos da referida acção até final sentença e sua execução: isto, não só aos condomínios e confrontantes como também a qualquer interessado. Para justificar a ausencia em lugar incerto e não sabido dos condomínios Felipe Antonio de Toledo, Lucio Antonio de Toledo, Joaquim Antonio de Toledo, José Antonio de Toledo e Felix Antonio de Toledo, requer mais que, designados dia e hora, sejam admittidas a depor as testemunhas que no acto apresentará. O supplicante avalia a presente acção em 600\$, pelo que junta o respectivo talão de imposto e protesta haver as custas do processo pelas quaes são solidarios todos os condomínios que as pagarão *pro rata*, tudo na forma da lei. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento na forma requerida, mandando também dar vista ao Dr. curador geral dos orphãos para acompanhar a presente acção por parte dos menores Francisco Antonio de Toledo e Eulalia e dos ausentes. E. R. Mercê.—Castro, 5 de fevereiro de 1907.—*Manoel Cyrillo Ferreira*, advogado provisionado. (Estavam tres estampilhas deste Estado, no valor de 1\$200, inutilizadas legalmente, com a data e assignatura supra). Protesta-se pela junção de outros documentos durante a marcha da acção, além dos que vão junto sob letras A, B, C, D, E e F (G). *Era ut supra*.—*Manoel Cyrillo Ferreira*. Nada mais se continha em a dita petição para aqui transcripta, no alto da qual se acham a distribuição e despacho seguintes: Distribuição. D. Ao escrivão Sr. Mattos Sobrinho. C. 5 de fevereiro de 1907.—*C. Carvalho*. (Estavam duas estampilhas deste Estado, no valor de 500 réis, inutilizadas legalmente com a data e assignatura supra. Despacho: A. como requer. Designe o escrivão dia e hora para a justificação, seiente o Dr. curador geral de orphãos. *Era ut supra*.—*C. Carvalho*. Nada mais se continha em a dita distribuição e despacho. E tendo o supplicante justificado com o depoimento de tres testemunhas o allegado em sua petição sobre a ausencia em parte incerta de diversos condomínios indicados acima, sendo-lhe os autos conclusos, nelles foi lavrada a sentença do teor seguinte: Vistos estes autos etc.: Em face dos depoimentos das testemunhas, hei por justificada a ausencia em parte incerta ou não sabida dos condomínios Felipe Antonio de Toledo, Lucio Antonio de Toledo, Joaquim Antonio de Toledo, José Antonio de Toledo e Felix Antonio de Toledo, e, assim julgando, mando que se passe edital, com o prazo de 90 dias, para ser affixado no lugar do costume e publicado; conforme se requer, com a petição de fls. 2. Cidade de Castro, 8 de fevereiro de 1907.—*João Baptista da Costa Carvalho Filho*. Em virtude do que mandou passar o presente edital, com o prazo de 90 dias, que deverão ser contadas da data em que pela primeira vez for publicado o edital no *Diario Official* da Capital Federal, e pelo qual cita, chama e requer a todos os condomínios e confrontantes ausentes e desconhecidos e demais interessados existentes e que porventura existam, dos terrenos a dividir, ou que forem interessados na divisão delles, para que venham á primeira audiencia deste juizo, que se fizer, findo que seja o dito prazo, para os fins legais; acima expostos. As audiencias se realizam ás quarta-feiras de cada semana, e na vespera, sendo esta feriado, ao meio-dia, no salão principal do edificio da Camara Municipal, desta cidade. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital, que será publicado no *Diario Official* da Capital Federal, no

jornal *Diario Official* da capital de S. Paulo e no jornal *Diario Official* da capital deste Estado, e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo; que deverá lançar a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dada e pasado nesta cidade de Castro aos 11 do mez de fevereiro de 1907. E eu, Antonio Ribeiro de Mattos Sobrinho, escrivão, o subscrevi.—*João Baptista da Costa Carvalho Filho*. (Estavam colladas seis estampilhas deste Estado, no valor de 3\$700, inutilizadas legalmente na forma da lei. Confere. O escrivão, *Antonio Ribeiro de Mattos Sobrinho*.)

### Comarca de S. João d'El-Rey

#### REGISTRO TORRENS

O Dr. Felipe Gabriel de Castro Vasconcellos, juiz de direito desta comarca, etc.

Faz saber que, a requerimento de Pietro Rosalto, mandará matricular no Registro Torrens desta comarca o lote n. 2º do nucleo S. João d'El-Rey, abrangendo uma área de 197.428 metros quadrados, si no prazo de 50 dias, não apparecer reclamação alguma; pelo que mandou, de conformidade com o art. 33 do decreto n. 955 A, passar o presente. S. João d'El-Rey, 18 de janeiro de 1907. E eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos*.

Faz saber que, a requerimento de Paris Placido, mandará matricular no Registro Torrens desta comarca o lote n. 2º do nucleo S. João d'El-Rey, abrangendo uma área de 170.112 metros quadrados, si no prazo de 50 dias, a contar desta data, não apparecer reclamação alguma; pelo que mandou, de conformidade com o art. 33 do decreto n. 955 A, passar o presente. E eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi. São João d'El-Rey, 18 de janeiro de 1907.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos*.

Faz saber que, a requerimento de Ghelero Marco, mandará matricular no Registro Torrens desta comarca o lote n. 34 do nucleo S. João de El-Rey, abrangendo uma área de 296.064 metros quadrados, si no prazo de 50 dias, a contar desta data, não apparecer reclamação alguma; pelo que, de conformidade com o art. 33 do decreto n. 955 A, mandou passar o presente. S. João de El-Rey, 18 de janeiro de 1907. E eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos*.

Faz saber que, a requerimento de Christofori Antonio, mandará matricular no Registro Torrens desta comarca o lote n. 37 do nucleo S. João de El-Rey, abrangendo uma área de 142.563 metros quadrados, si no prazo de 50 dias, a contar desta data, não apparecer reclamação alguma; pelo que, de conformidade com o art. 33 do decreto n. 955 A, mandou passar o presente. S. João de El-Rey, 18 de fevereiro de 1907. E eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos*.

Faz saber que a requerimento de Fazzion Santo mandará matricular no Registro Torrens desta comarca o lote n. 16 do nucleo S. João d'El-Rey, abrangendo uma área de 199.253 metros quadrados, si no prazo de 50 dias, a contar desta data, não apparecer reclamação alguma; pelo que mandou, de conformidade com o art. 33, do decreto n. 955 A, passar o presente. S. João d'El-Rey, 18 de janeiro de 1907. E eu, Fausto Mourão,

escrivão, o subscrevi.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos.*

Faz saber que, a requerimento de Fuzzato Giuseppe, mandará matricular no Registro Torrens desta comarca, o lote n. 18 do nucleo S. João d'El-Rey, abrangendo uma área de 179.632 metros quadrados, si no prazo de 50 dias não apparecer reclamação alguma; pelo que, de conformidade com o art. 33 do decreto n. 955 A, mandou passar o presente. S. João d'El-Rey, 18 de janeiro de 1907. — E eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos.*

Faz saber que, a requerimento de Calzavara Andréa, mandará matricular no Registro Torrens desta comarca o lote n. 8 do nucleo S. João d'El-Rey, abrangendo uma área de 159.160 metros quadrados, si no prazo de 50 dias, a contar desta data, não apparecer reclamação alguma; pelo que mandou, de conformidade com o art. 33 do decreto n. 955 A, passar o presente. S. João d'El-Rey, 18 de janeiro de 1907. E eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos.*

Faz saber que, a requerimento de Fuzzato Luziano, mandará matricular no Registro Torrens desta comarca o lote n. 19 do nucleo S. João d'El-Rey, abrangendo uma área de 171.336 metros quadrados, si no prazo de 50 dias, a contar desta data, não apparecer reclamação alguma; pelo que de conformidade com o art. 33 do decreto n. 955 A, mandou passar o presente. E eu Fausto Mourão, escrivão o subscrevi. S. João d'El-Rey, 18 de janeiro de 1907.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos.*

Faz saber que a requerimento de Chittara José mandará matricular no Registro Torrens desta comarca o lote n. 28 do nucleo S. João d'El-Rey, abrangendo uma área de 170.256 metros quadrados, si no prazo de 50 dias, a contar desta data, não apparecer reclamação alguma; pelo que mandou, de conformidade com o art. 33 do decreto n. 955 A, passar o presente edital.

S. João d'El-Rey, 18 de janeiro de 1907. E eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos.*

Faz saber que, a requerimento de Costa Luigi, mandará matricular no Registro Torrens desta comarca, o lote n. 32 do nucleo S. João d'El-Rey, abrangendo uma área de 142.088 metros quadrados, si no prazo de 50 dias, a contar desta data não apparecer reclamação alguma; pelo que mandou passar, de conformidade com o art. 33 do decreto n. 955 A, o presente edital.

S. João d'El-Rey, 18 de janeiro de 1907. E eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos.*

Faz saber que a requerimento de Ziviani Pietro, mandará matricular no Registro Torrens desta comarca o lote n. 11 do nucleo S. João d'El-Rey, abrangendo uma área de 190.704 metros quadrados, si no prazo de 50 dias, a contar desta data não apparecer reclamação alguma; pelo que, de conformidade com o art. 33 do decreto n. 955 A, mandou passar o presente.

S. João d'El-Rey, 16 de fevereiro de 1907. E eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos.*

Faz saber que a requerimento de Dinale Antonio mandará matricular no Registro Torrens desta comarca o lote n. 38 do nucleo S. João d'El-Rey, abrangendo uma área de 146.048, si no prazo de 50 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação apparecer; pelo que, de conformidade com o art. 33 do decreto n. 955 A, mandou passar o presente.

S. João de El Rey, 16 de fevereiro de 1907. E eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos.*

Faz saber que a requerimento de Francisco José dos Reis mandará matricular no Registro Torrens desta comarca o lote n. 28 do nucleo Marçal, no districto desta cidade, si no prazo de 50 dias a contar desta data, não apparecer reclamação alguma; pelo que, de conformidade com o art. 33 do decreto n. 955 A, mandou passar o presente.

S. João d'El-Rey, 1 de março de 1907. E eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi.—*F. Gabriel de Castro Vasconcellos.*

## TRANSCRIPÇÕES

A diminuição da natalidade na França e nos diversos paizes civilizados

Sobre este assumpto, que, actualmente, tanto preoccupa os estadistas e homens de sciencia, encontramos, nos ultimos numero do *L'Economiste*, as notas que, em seguida, transcrevemos, assignadas pelo eminente economista Leroy-Beaulieu. Em França, o numero dos nascidos vivos, annualmente, baixou de cerca de 200 000, desde o meio do segundo imperio, tendo chegado, em 1905, ao numero mais baixo registrado no espaço de um século, isto é, a 807.291. A mortalidade diminuiu tambem, mas em menores proporções: o numero de obitos tendo sido, em 1905, de 770.171, acham-se, para augmento da população franceza, 37 120 almas, augmento mélio observado nos ultimos dez annos (1896-1905).

Durante este periodo, com effeito, o numero de nascidos vivos, na França, excedeu o dos obitos de 546.648, o que dá um augmento annual médio de 56.464 almas, muito superior, pois, ao registrado em 1905. Ha razões para temer que esse coefficiente vá se tornando ainda menor. Com effeito, será bastante que a Bretanha, a Vendéa, a Lozère, o departamento do Norte se convertam aos costumes e idéas que prevalecem na Borgonha, por exemplo, e no valle do Garonna, para que o insignificante excedente annual de nascimentos se transforme em *deficit* real, tornando um facto o decrescimento da população franceza. Comparando a situação actual com a de alguns outros paizes, verifica-se que aos 37.120 nascimentos a mais sobre os obitos, na França, em 1905, se oppõe, na Alemanha, um excedente de 832.000 almas, na Inglaterra um lucro de 400 a 450.000 almas annualmente, um augmento de 450.000 na Austria e de 330.000 na Italia.

O que é não menos grave é que esta população absolutamente estacionaria exerce uma deprimente influencia sobre a produção franceza e sobre o espirito de iniciativa na França. O numero de productores e de consumidores sendo exactamente limitado, permanecendo sempre o mesmo, nos arredores de 39.000.000, a produção não experimenta nenhum impulso: Por outro lado, o filho unico da generalidade das familias francezas, criado com todas as vontades, pôde ser um ente finamente intellectual, mas com todas as probabilidades de ser tambem sedentario, rotineiro e mediocremente energetico.

Mas de onde se origina esta relativa esterilidade na França, em opposição ao que se observa em quasi todos outros paizes? Desde 1896, em nosso *Tratado Theórico e Pratico de Economia Politica*, formulamos o que chamamos a verdadeira lei da população, a saber: *a civilização, particularmente a civilização moderna e democratica, reduz consideravelmente a natalidade.*

Esta lei a estabecemos por uma serie de estatisticas e raciocinios; não ha um só povo civilizado no globo em que a natalidade não se venha reduzindo, nos ultimos 30 annos. Ainda estão na memoria de todos as objurgatorias eloquentes do Presidente Roosevelt a seus concidadãos sobre o decrescimento da população nos Estados Unidos. De um lado, o enfraquecimento das antigas crenças, de outro, a pre-lominancia do conforto e do luxo, a ambição das familias, a difficuldade de carreiras lucrativas para a criança, para o adolescente e mesmo para o homem feito, o movimento feminista, que tem necessariamente uma influencia esterilizadora, todas estas causas, na civilização moderna, tendem a restringir gradualmente a natalidade. E assim o foi, é bom lembrar, quando floresceram as antigas civilizações da Grecia e da propria Roma.

Quando formulámos esta lei, ella encontrou muitos contradictores. Hoje, a maior parte dos observadores, si a não acceitam abertamente, ao menos reconhecem que a natalidade baixa continuamente no conjuncto do mundo.

Este phenomeno, embora bastante accentuado em alguns povos, é muitas vezes mascarado por uma diminuição muito notavel da mortalidade, que permite ainda um excesso consideravel de nascimentos sobre os obitos.

Não é menos verdade, entretanto, que por toda a parte o coefficiente da prole experimenta uma sensivel diminuição, que tende a augmentar gradualmente, approximando-se assim da taxa tão fraca da natalidade franceza.

Este phenomeno tem dado logar a diferentes estudos e, ainda ultimamente, della tratou M. Jacques Bertillon, em sua obra intitulada: *Rapport sur les relations entre la mortalité et la natalité dans les differents pays de l'Europe et notamment en France.*

O autor se recusa a acceitar a nossa lei, mas desvia a questão, evitando estabelecer as relações da natalidade, anno por anno, desde o começo do século, nos diferentes paizes.

Si elle assim o fizesse, seria facil constatar o decrescimento da natalidade e na Inglaterra, na Belgica, na Austria, na Italia e mesmo na Alemanha, que é, entretanto, o paiz ainda mais resistente.

Em opposição a este autor, poderei citar dous estudos, apparecidos recentemente, que estabelecem nitidamente a baixa continua da natalidade, no ultimo quarto de século, nos diversos paizes civilizados.

M. J. Arren, no *Le Correspondant*, de 25 de novembro, sob o titulo «Suicidio social», demonstra, com o acompanhamento de tabellas, que de 1881 a 1903, o movimento decrescente da natalidade é geral: a natalidade baixou de 7% na Suecia e na Italia e de 17% na Inglaterra; ella baixa igualmente na Belgica, na Suissa e mesmo na Alemanha; quanto a este paiz, basta tomar o *Statistisches Jahrbuch für das Deutsche Reich*, anno de 1904, pag. 14, para vermos que a taxa da natalidade (comprehendidos os natimortos) cahiu, em 1904, a 35,2 por 1.000 habitantes, enquanto variava de 37 a 40 nos annos de 1861 a 1870, tendo sido geralmente de 38 no periodo de 1881 a 1890.

Mesmo na Alemanha, portanto, paiz que se acha em condições particulares, a diminuição da natalidade é sensivel; contudo,

como o coefficiente é ainda elevado e a mortalidade relativamente modica, este paiz ganha 800,000 almas por anno.

O decrescimento da natalidade ainda é mais accentuado na Grã-Bretanha. No *Statistical Abstract for the United Kingdom*, publicado em 1905, encontramos para coefficiente da natalidade 27,6 por 1.000 habitantes; enquanto nos ultimos dez annos do XIX seculo elle era geralmente de 29 a 30 e anteriormente se elevava a 33 e 34. M. Arren, em seu artigo, cita factos muito característicos sobre o enfraquecimento da natalidade na Inglaterra, principalmente entre a população operaria.

O jornal socialista *L'Humanité* publicou um estudo sobre este assumpto, do Dr. Meslier, deputado socialista, em que, commentando a estatística da natalidade no mundo, elle constata que, para 1.000 mulheres casadas dos quinze aos quarenta e cinco annos, a taxa da natalidade diminuiu, de 1881 a 1903, em uma proporção; que varia em geral de 7 a 33 %, sendo communmente de 11 a 17 %. O autor, aliás, parece não se queixar deste phenomeno universal na nossa civilização, em razão mesmo da theoria socialista.

Assim, a lei que estabelecemos, ha uns quinze annos, a saber: «que a civilização moderna tende a reduzir a natalidade» parece cada vez mais confirmada.

Em uma das ultimas reuniões do Instituto Internacional de Estatística, um de seus membros perguntava com razão si a generalização deste phenomeno não traria duvidas quanto á duração da civilização das raças arianas. De 1874 a 1876, todos os povos do nosso grupo de civilização, salvo a França, tinham uma natalidade superior a 30 %. Na hora actual a natalidade franceza é menos de 21 por 1.000; no Reino Unido, ella cahiu acerca de 27 por 1.000, taxa da natalidade franceza de 1841 a 1850. Si esse movimento, na Inglaterra, seguir a mesma marcha que entre nós, em 60 annos a taxa da natalidade, na Inglaterra, será igual á da França. Assim, durante um longo tempo ainda, os nascimentos excederão os obitos, na Inglaterra, e com mais forte razão na Alemanha.

Estes prazos continuarão, durante algum tempo ainda, a gerar os beneficios de uma população ascendente; felizes seremos nós si conseguirmos sustar a queda rapida, que vamos observando, e conservar uma população mais ou menos estacionaria. Importa que todas as influencias sociaes e os poderes publicos reunam os seus esforços para levantar um pouco a taxa da natalidade entre nós, ou ao menos, reduzir sensivelmente a da mortalidade. Seria uma obra de saneamento a emprehender contra uma multidão de praticas corruptoras e humilhantes, mas, absorvida pelos peques factos da politica, a opinião publica não liga importancia ou ignora mesmo esta questão capital.

(Revue Pédagogique.)

## NOTICIARIO

**Telegrammas** — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

**PELOTAS**, 4 de março de 1907. — A Associação Commercial solicita a V. Ex. a criação da alameda de Pelotas para que foi votado credito, satisfazendo a aspiração dos pelotenses e a necessidade urgente do commercio da localidade.

**Respeitosas saudações.** — José Chaves, presidente. — Francisco Meira, secretario.

**CURITIBA**, 4 — Acabo de dar cumprimento á honrosa incumbencia de representar V. Ex. nos funeraes do Dr. Viceute Machado. A viuva, os filhos e demais pessoas de sua familia me encerraram de agradecer a V. Ex. a extraordinaria distincção.

**Respeitosas saudações** — General Marciano.

**Caixa Economica e Monte de Socorro** — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidência do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lida e despachado todo o expediente.

Os Srs. directores discutiram assumptos diversos, sendo adoptadas as respectivas deliberações.

Foram approvadas diversas providencias, relativas aos trabalhos especiaes de electricidade, e outras de urgencia, ordenadas pelo Dr. Presidente, na ausencia do conselho fiscal.

Ao fiel da thesouraria Amorim Carrão e ao coadjuvante effectivo João Nilo de Souza e Almeida foi deferido o pedido de licença para tratamento de saúde.

O director nomeado por decreto de 21 do corrente para fazer parte do conselho fiscal, Dr. Alfredo Bernardes da Silva, compareceu á sessão, tendo tomado posse de sua cadeira, sendo antes recebido pelos collegas, cumprimentado e felicitado pelo Sr. Dr. presidente, ao qual respondeu, penhorado pelas manifestações dos membros do conselho.

**Pagadoria do Thesouro Federal** — Pagam-se hoje, as seguintes folhas:

Quinto dia util — Bibliotheca Nacional, Montepio Civil da Marinha, Montepio Militar da Guerra e diversas pensões da guerra.

**Instituto Historico e Geographico Brasileiro** — 3ª sessão ordinaria, em 4 de março de 1907 — Presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá — Secretarios, os Srs. Max Fleiuss e Alcibiades Furtado.

As 3 horas da tarde, presentes os Srs. Marquez de Paranaguá, desembargador A. F. de Souza Pitanga, Max Fleiuss, Eduardo Marques Peixoto, barão de Paranaipacaba, Arthur Guimarães, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, J. F. da Rocha Pombo, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Dr. José Americo dos Santos, conselheiros Candido de Oliveira e Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Dr. José Pereira Rego Filho e Damasceno Vieira, abre-se a sessão.

O Sr. presidente designa o Sr. Eduardo Marques Peixoto para substituir o Sr. 2º secretario.

O Sr. Marques Peixoto toma assento á mesa.

O Sr. Fleiuss, 1º secretario, procede á leitura da acta da sessão anterior, a qual é approvada sem discussão.

O Sr. Marques Peixoto, servindo de 2º secretario, lê as offertas.

O Sr. 1º secretario lê a seguinte proposta, que é enviada á commissão de historia, sendo relator o Sr. Visconde de Ouro Preto:

«Propomos para socio correspondente do instituto o Exm. e Revm. Sr. D. Joaquim José Vieira, natural de S. Paulo, com 71 annos de idade, e que, desde 1833, exerce o cargo de bispo do Ceará; Antigo professor de latim e francez, fundador da Santa Casa da Misericordia de Campinas, mereceu, sob a monarchia, por serviços á caridade e á instrucção, ser agraciado com a commenda de Christo e com o titulo de conselheiro de S. M. o Imperador. Assumindo a direcção da diocese cearense, distinguio-se logo pelo seu zelo esclarecido, comprehendendo longas e

arduas viagens no intuito de conhecer as necessidades espirituas de seu rebanho. Em 24 annos de episcopado innumerous tem sido os seus actos de benemerencia, entre os quaes sobresah o da fundação de varios institutos de ensino. Muitas cartas pastoraes do eminente prelado, reproduzidas pela imprensa periodica, em opusculos, são verdadeiros documentos historicos, não só no tocante ao desenvolvimento das idias religiosas no Brazil, como a importantes occurencias locais. Asim, a que trata o Synodo Diocesano, convocado por S. Ex. Rexam a que publica e commenta o decreto do Santo Officio, condemnando sacrilegas fraudes e superstições praticadas em Joazeiro, os referentes ao Concilio Pleno da America Latina.

Cada uma dessas publicações fornece sobejos titulos para a nomeação proposta.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1907. — Conde Affonso Celso. — Max Fleiuss. — Capitão de Abreu.

Em seguida o 1º secretario faz a leitura do parecer da antiga commissão de geographia sobre a proposta apresentada para ser accerto como socio correspondente o Dr. Adolpho Pinto.

O parecer é assim concebido: O nome do Dr. Adolpho Pinto, proposto para socio correspondente deste instituto, é de engenheiro civil assás conhecido no Estado de S. Paulo onde tem, ha longos mezes, exercitado sua actividade.

É o autor de cerca de sete obras litterarias, quasi todas de valor mais ou menos interessantes á historia e á geographia daquelle Estado, especialmente a *Historia da Viagem Publica de S. Paulo*, que serve de base para recommendar sua entrada para o instituto. É um trabalho volumoso, em que o autor trata com bastante criterio e proficiencia do historico e evolução da viação naquelle Estado, descrevendo a situação antes da era do progresso, caracterizada pela introdução das vias ferreas, as diferentes phases do desenvolvimento destas, da viação ordinaria, da maritima e da fluvial, acompanhando o texto varios mapas e estampas illustrativos do assumpto abordado. É obra opulenta em subsidios para a historia e para a geographia daquelle seccão do Brazil. As outras obras, *O novo abastecimento de agua de S. Paulo, O caos de Santos, E viajando* (em que descreve sua viagem á America do Norte), publicadas anteriormente, constituem tambem contribuições historicas e geographicas.

É, portanto, a commissão de geographia de parecer que a proposta dos collegas Max Fleiuss, Rocha Pombo e Arthur Guimarães, seja approvada.

Rio, 2 de janeiro de 1907. — José Americo dos Santos, relator. — Rocha Pombo. — A. Guimarães.

O parecer é approvado e vai á commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. barão de Alencar.

O Sr. Marques Peixoto, servindo de 2º secretario, lê o parecer da commissão de fundos e orçamento, de que é relator o Sr. Visconde de Ouro Preto, 1º vice-presidente, assignado por toda a commissão e approvando as contas relativas ao anno de 1906. É adiaja a votação do parecer, mas, pedindo a palavra, o Sr. Xavier da Silveira requereu urgencia para a votação immediata.

Concedida a urgencia, é approvado o parecer por unanimidade.

(Comparece nesse momento o Sr. Dr. Alcibiades Furtado, 2º secretario, que assume o seu lugar.)

Procedendo-se á votação do parecer da comissão de socios, relativo ao Sr. Dr. José Alexandre Teixeira de Mello, é o mesmo approved por unanimidade de suffragios e acto continuo o Sr. presidente proclama o mesmo Sr. Dr. Teixeira de Mello socio honorario do instituto.

O Sr. desembargador Souza Pitanga lembra que ha cerca de dous annos apresentou com outros illustres consocios uma proposta relativa ao Sr. Dr. Paulo von Ehrenreich para socio correspondente. Tratando-se de um homem eminente, pede que seja dado andamento á mesma proposta.

O Sr. Fleiuss, 1º secretario, vae explicar o que ha a respeito. Em sessão de 4 de setembro de 1905 foi apresentada a seguinte proposta:

«Propomos para socio correspondente deste Instituto em Berlim o Dr. Paulo von Ehrenreich, medico, professor de sciencias naturaes, autor da monographia intitulada «Ethnographia do Brazil», publicada no *Jornal do Commercio*, e já offerecida em volume á nossa bibliotheca. Rio, 4 de setembro de 1905. — A. F. de Souza Pitanga. — Marquez de Paranaguá. — Max Fleiuss. — Henrique Raffard. — Salvador Pires de Carvalho Albuquerque. — Candido de Oliveira.

Essa proposta foi distribuida á comissão de ethnographia, sendo relator o Sr. conselheiro Tristão de Alencar Araripe. O orador teve ensejo de conversar com o venerando conselheiro Araripe sobre essa proposta, parecendo-lhe que pôde ser agora distribuida a outro relator. O Sr. presidente declara que, de conformidade com os estatutos, nomeia o Sr. Dr. Alcibiades Furtado para dar parecer.

O Sr. Max Fleiuss, 1º secretario, lembra ao instituto a proxima chegada a esta Capital do Sr. general Julio Roca, presidente honorario do instituto e sem duvida um dos poucos e verdadeiros amigos do Brazil. Acha que o instituto se deve representar no seu desembarque e pede que nesse sentido seja consultada a casa.

O Instituto approva sem debate e o Sr. presidente nomeia a seguinte comissão para, em nome desta associação, dar as boas-vindas ao Sr. general Roca, presidente honorario: Max Fleiuss, Alcibiades Furtado, Joaquim Xavier da Silveira Junior, Manoel Cleero Peregrino da Silva e José Americo dos Santos.

O Sr. 1º secretario justifica a ausencia dos consocios Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e major Belisario Pernambuco.

O Sr. Damasceno Vieira pede a palavra e profere o seguinte discurso:

Exm. Sr. presidente, Exm. Srs. consocios — Em visita a esta formosa capital, depois de uma ausencia de quatro annos, impressionado vivamente por todas as obras de arte que rejuveneceram este velho centro da civilização brasileira, venho cumprir o dever de comparecer a este instituto, ao qual, ha longos annos, me ligam vinculos de amor e do mais subido respeito.

Ao penetrar neste recinto, duplo sentimento arfa-me o coração: pezar e contentamento.

Experimento tristeza, por não ver aqui dous robustos sustentaculos dessa associação, benemeritos: o conselheiro Olegario de Aquino e Castro, o inovidavel presidente que deixou nas paginas da revista valiosissimos documentos de sua illustração, e aquella

figura amavel, insinuante, risonha, sempre do Henrique Raffard, o con-socio prestativo e trabalhador que por longo tempo exerceu, com dedicacão o cargo de 1º secretario.

Sejam, senhores, minhas primeiras palavras saudades que minha alma deposita sobre dous venerandos tumulos, preito á querida memoria dos dous luctadores que tantos louros colheram e depuzeram no itinerario do instituto.

A alegria que contrabalança a magua provém da transformação surprehendente em que venho encontrar esta casa, dotada agora de tantos e tão necessarios melhoramentos.

A louvável protecção do Governo, revelada agora de modo patriótico, por meio de valiosos auxilios se deve a feição moderna que o instituto apresenta materialmente, com os seus novos compartimentos, com as suas novas e extensas estantes em que livros e jornaes se veem collocados com methodo e clareza, afim de facilitar a consulta a socios e visitantes.

Para que se desse esta phase captivante em que entrou a mais antiga das agremiações scientificas e litterarias brasileiras; para a realizacão deste aspecto que a todos nós impressiona pela ordem que em tudo se observa, cooperaram, principalmente, dous illustres patrios, cujos talentos se medem por sua fervorosa dedicacão ao instituto;

Max Fleiuss, o 1º secretario, de actividade incomparavel, que tem pela instituicão um amor de beneditino, substituindo, reformando, refundindo e engrandecendo a nossa enorme bibliotheca, e imprimindo-lhe, em todas as suas particularidades, o seu finissimo gosto de esmerado cultor de letras, e o Dr. Vieira Fazenda, nome vantajosamente conhecido nas bellas letras e na hisioria, o bibliotecario illustrado que tem entre mãos o catalogo do instituto, trabalho que não é um simples repósitorio, arido e frio, de nomes de autores e de obras, mas um erudito e lucidario sobre o valor intellectual de cada livro, trabalho que reclama variados conhecimentos e elevado criterio. A essas duas fortes dedicacões, semelhantes a duas vivas caryatides a sustentar sobre os hombros o peso do edificio luminoso — os meus applausos e os meus sinceros incitamentos.

Como expressão do prazer que sinto em ver a marcha ascensional do instituto, venho offerecer-lhe, como homenagem, outro exemplar de minha obra *Memorias Historicas Brasileiras*, que fiz imprimir em papel especial e revestir de encadernação resistente, e ao mesmo tempo, um exemplar do meu recente livro de litteratura moderna, intitulado *A Critica na Litteratura*. Observo ahi o methodo de Taine.

Mas ao meu coração palpitante de emoções que transbordam não bastam, senhores, estas diminutas provas de alto apreço; passa em minha alma um fremito de poesia; esta capital e, especialmente, esta casa, eloquente em suas tradições gloriosas, inspiram-lhe versos que vou submeter á vossa preciosa attentção (recita a poesia a que se refere).

O Sr. Presidente agradece em nome do Instituto as obras offerecidas e as carinhosas palavras de referencia ao Instituto; como não se acha presente o orador, designa o Sr. Xavier da Silveira Junior para responder ao Sr. Damasceno Vieira.

O Sr. Xavier da Silveira Junior começa agradecendo ao Sr. presidente a distincção conferida de substituir o eminente consocio que com tanto brilhantismo occupa o lugar de orador do instituto e, referindo-se ao

Sr. Damasceno Vieira, assignala os serviços por este prestados ás letras, onde, a custa de seu nobre esforço, conquistou saliente posto.

Pensa interpretar o sentimento unanime do instituto apresentando ao Sr. Damasceno Vieira votos de boas vindas e convidando-o a dedicar-se com amor a esta casa, que com justa razão muito espera dos seus altos meritos.

O Sr. presidente declara que já se tendo manifestado a comissão de estatutos e redacção sobre a proposta apresentada em sessão de 4 de fevereiro ultimo pelo Sr. conde de Affonso Celso para ser conferida ao actual 1º secretario Sr. Max Fleiuss a perpetuidade no cargo de 1º secretario, e sendo esse um assumpto da competencia exclusiva da assemblea geral, convoca-a para o proximo sabbado, ás 2 horas da tarde.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 da tarde.

**Externato do Gymnasio Nacional**—O resultado dos exames effectuados no dia 2 do corrente foi o seguinte:

Physica e chimica — Approvados simplesmente: Eurico de Brito Figueiredo e Antonio Fessel.

Um retirou-se.

O do dia 4 foi o seguinte:

Elementos de physica e chimica — Approvados: plenamente, Raul Wellisch e Dagoberito Senna de Oliveira; simplesmente, Alfredo Serra Junior e Virginio Werneck Campello.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje

Pelo *Tucuman*, para Bahia, Lisboa, Leixões e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Florianopolis*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Magellan*, para os Estalos do norte, Dakar e Europa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Alexandria*, para Bahia e Estancia; recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Aquitaine*, para Marsella, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Natal*, para Pernambuco, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Yorkmoor*, para a Bahia Blanca, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Centro America*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Amazonas*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora



da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

**Amanhã :**

Pelo *Tennysson*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Natiaya*, para Bahia, Aracaju e Pernambuco, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Gloria*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Troica*, para portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até a 1.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 2 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.034	567	1.631
Entraram.....	40	18	58
Sahiram.....	26	19	45
Falleceram.....	10	5	15
Existem.....	1.068	561	1.629

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de

472 consultantes, para os quaes se aviaram 544 receitas.

— E no dia 3:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.068	561	1.629
Entraram.....	27	10	37
Sahiram.....	25	25	50
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	1.061	543	1.604

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 373 consultantes, para os quaes se aviaram 403 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

— E no dia 4:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.061	543	1.604
Entraram.....	47	27	74
Sahiram.....	35	20	55
Falleceram.....	10	2	12
Existem.....	1.033	548	1.611

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.158 consultantes, para os quaes se aviaram 1.311 receitas.

Fizeram-se 53 extracções de dentes.

Visto.

A' do Rocha, pr' s'ente.  
30 — 12 — 1906.

# Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e « Diario Official »

(FUNDADA EM AGOSTO DE 1833)

## BALANÇO RELATIVO AO 2º SEMESTRE DE 1906

RECETA		DESPEZA	
CAPITAL — Valor desta conta em 30 de junho de 1906 .....	592:977\$641	PENSÕES — Pagas dos mezes de junho a novembro de 1906.....	11:288\$940
CONTRIBUIÇÕES — Recebidas dos mezes de julho a novembro.....	21:124\$730	Idem de 21 de junho a 30 de novembro de 1906.....	444\$442
Idem de dezembro, a receber.....	4:258\$326	Idem de 8 de agosto a 30 de novembro de 1906.....	192\$000
MULTAS — Recebidas dos mezes de julho a novembro.....	2:133\$500	Idem de 5 de setembro a 30 de novembro de 1906.....	283\$929
Idem de dezembro, a receber.....	240\$000	Idem de 23 de junho de 1905 a 30 de novembro de 1906.....	306\$924
EMPRESTIMOS EXTRAORDINARIOS -- A receber dos deste semestre.....	204:150\$000	Idem.....	1:227\$295
JUROS DE EMPRESTIMOS — Recebidos:		GRATIFICAÇÕES — Pagas dos mezes de junho a novembro de 1906.....	2:593\$992
Dos ordinarios.....	4:554\$347	RESTITUIÇÕES — Pagas neste semestre:	
Dos extraordinarios.....	20:910\$750	Jair Naphtali Machado.....	15\$000
JUROS DE APOLICES — Correspondentes ao 2º semestre de 1906.....	5:875\$000	Arthur Rodrigues da Cunha.....	141\$250
EVENTUAL—Importancia de 4 titulos de pensionistas..	4\$000	José Fernandes da Costa Lage.....	123\$750
	856:228\$494	EMPRESTIMOS EXTRAORDINARIOS — Pagos pelos realzados neste semestre.....	204:150\$000
		FUNERAL — De Francisco Coelho de Oliveira.....	103\$800
		SERVIÇO EXTRAORDINARIO — Pago a Manoel Diniz da Costa e Silva.....	3:135\$000
		CAPITAL — Valor desta conta em 31 de dezembro de 1906.....	633:443\$667
			853:228\$494

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 2 de março de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.4	25.3	17.6	74	0.0	Calmo	0.1	CK	
4 h. m.....	756.0	23.7	16.7	77	0.0	Calmo	0.1	CK	
7 h. m.....	756.6	24.1	16.4	74	0.0	Calmo	0.2	—	
10 h. m.....	757.1	26.0	14.7	59	1.3	N	0.3	C. CK	
1 h. t.....	756.3	26.5	15.3	59	5.3	SE	0.4	C. CK. K	
4 h. t.....	754.4	27.0	16.9	64	8.3	S	0.2	C. CK. K	
7 h. t.....	755.2	26.2	16.9	67	3.8	SE	0.3	C. CK	
10 h. t.....	756.5	25.0	17.1	73	3.2	ESE	0.2	C. CK	
Médias.....	756.06	25.48	16.45	68.4	2.7		0.2		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 1/2 M, 28.1; minima, ás 6 hs. 35 m. M, 22.7. — Evaporação em 24 hs., 3.9. — Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.—Horas de insolação: 8 hs. 42 m..

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 3 de março de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.3	24.8	17.6	76	0.0	Calmo	0.6	C. CK	
4 h. m.....	755.9	23.9	17.3	78	1.0	NNW	0.9	C. CK	
7 h. m.....	756.6	24.0	17.4	78	0.0	Calmo	0.9	C. CK	
10 h. m.....	757.7	26.6	15.4	59	1.4	NNE	0.6	C. CK. K	
1 h. t.....	756.9	25.7	16.3	67	2.1	SE	0.5	C. CK. K	
4 h. t.....	755.1	27.2	18.5	61	8.3	SSE	0.5	C. CK. K	
7 h. t.....	755.3	26.6	17.2	66	3.3	SE	0.8	C. CK. KN	
10 h. t.....	756.8	25.7	17.2	70	0.0	Calmo	0.3	CK	
Médias.....	756.33	25.56	16.86	69.4	2.0		0.6		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 1/2 M, 28.0; minima, ás 6 hs. M, 23.2.—Evaporação em 24 horas, 3.0.—Ozono: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 1.—Horas de insolação: 8 hs. 55 m.

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 4 de março de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.3	25.0	16.8	71	0.0	Calmo	0.8	CK	
4 h. m.....	756.7	24.4	16.7	74	0.0	Calmo	1.5	CK	
7 h. m.....	758.2	24.0	17.0	77	0.0	Calmo	0.4	CK	
10 h. m.....	759.3	28.0	17.1	61	1.3	NNE	0.1	SR	
1 h. t.....	758.1	26.0	16.7	67	7.7	SE	0.2	K	
4 h. t.....	756.8	27.4	17.1	63	6.7	SSE	0.2	CK. K	
7 h. t.....	757.6	26.6	17.7	69	3.0	SE	0.1	CK	
10 h. t.....	759.0	25.7	17.4	71	0.0	Calmo	0.2	CK	
Médias.....	757.88	25.89	17.06	69.1	2.3		0.3		

Temperatura: maxima, ás 10 hs. M, 28.0; minima, ás 6 hs. 1/2 M, 23.2.—Evaporação em 24 horas, 3.8.—Ozono: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação: 11 hs. 0 m. 0 s.

**Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço Meteorologico Nacional**  
 — Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de março de 1907 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	757.97	24.0	17.01	77.0	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	757.99	23.4	17.02	80.0	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	758.05	22.8	16.87	81.0	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	758.05	22.8	16.70	81.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	758.18	22.9	16.84	80.6	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	758.28	22.5	17.14	82.5	SSW	2	Claro	Orvalho abundante	C. CK	1	—	—	—	—	—	—
	7....	758.83	23.5	17.86	80.0	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	8....	759.40	24.4	16.94	78.8	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	9....	759.55	27.3	17.93	63.0	ESE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	CK, K	1	—	—	—	—	—	—
	10....	759.63	27.8	17.99	65.0	SSE	2	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	11....	759.58	27.7	16.57	65.0	ESE	2	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	12....	759.24	27.9	16.92	59.3	SE	3	Claro	..	K	1	—	—	3.80	—	—	—
	13....	758.71	28.5	16.25	58.7	ESE	3	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—	—
	14....	758.13	29.0	16.93	54.5	ESE	5	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—	—
	15....	757.71	28.2	17.47	59.6	SE	5	Claro	..	K	1	—	—	—	—	—	—
	16....	757.23	28.2	17.80	60.9	ESE	6	Muito bom	..	..	1	—	—	—	—	—	—
	17....	757.25	28.2	17.80	63.0	SE	5	Muito bom	..	..	1	—	—	—	—	—	—
	18....	757.62	28.0	18.19	65.0	ESE	4	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	19....	757.90	26.6	17.92	69.6	E	5	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	20....	758.58	26.0	17.56	70.2	E	5	Bom	Relampagos	..	1	—	—	—	—	—	—
	21....	759.03	25.5	17.86	73.0	ESE	5	Muito bom	..	S. K	2	—	—	—	—	—	10.37
	22....	759.35	25.1	17.61	74.0	E	2	Claro	..	..	2	—	—	—	—	—	—
	23....	759.40	24.9	17.19	73.6	N	4	Claro	..	..	0	29.5	29.2	22.2	—	—	—
	24....	759.65	24.6	17.91	77.0	NE	2	—	..	..	0	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

De pouco depois de 19 hs. (7 hs. p.) ás proximidades de 21 hs. (9 hs. p.) relampejou ao NE e NW.

ERRATA—No resumo meteorologico do dia 3 do corrente, a direcção do vento, correspondente ás 23 hs. (11 hs. p.) foi ENE e não como sahiu publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL  
 Declinação do dia 4 — 3 — 07 = 8° 58' 25" NW

Secção de Meteorologia, 5 de março de 1907— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.22	26.2	22.28	27.90	S. Paulo.....	765.25	21.6	14.75	23.50
S. Luiz.....	—	—	—	27.75	Santos.....	765.28	29.0	19.50	27.90
Parnahyba.....	—	—	—	28.50	Paranaguá.....	763.80	29.5	24.41	26.40
Fortaleza.....	761.99	29.7	?	27.80	Curityba.....	766.38	23.0	14.83	22.20
Natal.....	763.10	29.7	20.81	28.35	Guarapuava.....	762.76	21.8	14.63	22.65
Parahyba.....	—	—	—	—	Assunción.....	—	—	—	—
Recife.....	763.88	28.6	19.34	25.65	Posadas (x).....	760.90	23.0	23.74	31.00
Joazeiro.....	762.55	26.5	12.07	25.10	Florianopolis.....	765.65	27.1	22.45	26.75
Maceió.....	—	—	—	27.25	Corrientes (x).....	756.70	26.0	22.93	33.00
Aracaju.....	761.95	28.2	21.00	27.10	Itaqui.....	762.15	28.6	20.15	29.25
Ondina (Bahia).....	761.20	28.2	21.20	25.25	Porto Alegre.....	761.76	26.8	22.84	29.10
S. Salvador.....	764.88	28.0	19.71	28.00	Santa Maria.....	761.61	26.5	20.61	27.25
Cuyabá.....	769.71	25.0	29.73	26.00	Bagé.....	?	26.0	21.96	26.50
Uberaba.....	765.95	23.0	11.54	23.15	Rio Grande.....	761.48	25.5	22.27	28.10
Victoria.....	766.89	24.8	20.93	26.35	Cordoba (x).....	761.00	19.0	16.35	20.50
Barbacena.....	766.44	19.8	13.01	20.20	Rosario (x).....	760.60	22.0	19.04	22.75
Juiz de Fora.....	768.44	23.6	15.18	25.35	Mendoza (x).....	760.20	24.0	18.43	?
Campinas.....	766.72	23.4	14.94	23.30	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital (Rio).....	767.18	27.2	17.15	25.70	Montevideo.....	760.50	24.0	19.33	24.00

Na Victoria choveu fortemente no correr da noite de hontem, relampejando e trovejando, na manhã de hoje chuviscou e trovejou. Em Curityba relampejou e trovejou em varias direcções ao anoitecer e em parte da noite de hontem e houve nevoeiro na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia : Tempo bom, sendo possível chuva passageira. Ventos variaveis  
 NOTA.—As observações com este signal (x) são de hontem.  
 Até ás 2 hs. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

## MARCAS REGISTRADAS

### N. 5.087

Manoel da Nobrega & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Senador Dantas n. 52, adoptam para distinguir o fumo de seu fabrico e commercio a marca acima collada, consistente em um rotulo rectangular de fundo verde, em cujo centro se vê a sua marca geral, já registrada, acompanhada superior e inferiormente dos dizeres: «Superior qualidade—Fumo peitoral de alcatrão». A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, será applicada em todo e qualquer vazilhame e pacotes que contiverem o referido fumo. (Sobre uma estampilha de 300 réis): Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1907.— *Manoel da Nobrega & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 26 de fevereiro de 1907.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.057, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de março de 1907. O secretario, *Cesar de Oliveira.*

### N. 1.773

*The Monmouthshire Steel and Tinplate Company, Limited*, estabelecida em Newport, Monmouthshire (Inglaterra), apresenta a marca supra, que consiste na representação de um leque aberto, tendo impressas as iniciaes «M. S. T. C.» dispostas sobre uma faixa, em arco de circumferencia, existente na face do mesmo leque. Esta marca, que corresponde a de origem ingleza sob numero 282.171—classe 5—, é applicada por qualquer processo a chapa e folhas de ferro e aço galvanizadas, para differenciar esses productos de fabricação e commercio da depositante de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1907.—Por procuração, *Moura & Wilson.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 16 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.773, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

### N. 1.779

Registro de marca Gustavo Eisendraht, estabelecido em Methmann, na Allemanha, com fabrica de productos chimicos, adoptou a marca acima collada para distinguir a p-mada, grava, pasta e verniz para couro, tinta para o mesmo e artigos para polir e limpar o mesmo. Consiste a dita marca em um circulo tendo na parte superior e em letras grandes a denominação característica «Immalin» acompanhando a curvatura do circulo e dentro de uma larga faixa de fundo preto, que segue a mesma curvatura. Logo abaixo da denominação e em forma de arco acham-se as palavras «Marque déposée» No centro acha-se uma larga faixa em direção horizontal tocando os dous lados do circulo, de fundo preto com traços brancos finissimos. Dentro dessa faixa acham-se os dizeres «Un produit merveilleux pour tout article en cuir Il conserve le cuir et le fait brillier». Na parte inferior do circulo acha-se a figura de uma mão segurando uma pequena tampa com uma inscrição e tendo pouca acima os dizeres: «Le meilleur frottoir pour crème et cirage». A marca descripta

podará variar de côres e será applicada na tampa das pequenas latas e no bojo dos vidros que contém nem os productos especificados. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis inutilizada pelos dizeres: Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907. Por procuração, *Carvalho Costa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 25 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.779, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 4 de março de 1907.....	1.034.787\$423
Idem do dia 5:	
Em papel..	150.097\$573
Em ouro....	90.213\$511
	249.311\$084
	1.284.098\$507
Em igual periodo de 1906	892.479\$196

### RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

#### Renda do dia 5 de março de 1907

Interior.....	28.778\$504
Consumo:	
Fumo.....	3.693\$000
Bebidas.....	3.455\$500
Calçado.....	2.258\$000
Velas.....	500\$000
Perfumarias...	572\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	1.630\$000
Vinagre.....	400\$000
Chapéos.....	1.195\$000
Tecidos.....	6.750\$000
Registro.....	3.050\$000
	23.503\$500
Extraordinaria.....	29.769\$349
Deposito.....	50\$000
Renda com applicação especial.....	878\$033
Total.....	82.980\$286
Renda do dia 1 a 4 de março de 1907.....	293.078\$237
	\$
Em igual periodo de 1906..	414.349\$345

## EDITAES E AVISOS

### Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 5ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO.

De ordem da congregação da Escola de Minas, faço publico que, nos termos do artigo 69 do Coligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, ella resolveu espaciar por mais noventa dias o prazo para inscrição de candidatos no concurso para provimento effectivo do logar de substituto da 5ª secção; pelo que, até 1 hora da tarde do dia 17 de abril do corrente, está aberta nesta secretaria a inscrição de candidatos

ao concurso referido. Nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017) a 5ª secção comprehende as seguintes: 3ª e 5ª do 1º anno do curso fundamental; 5ª e 6ª do 2º anno do curso fundamental; 4ª do 3º anno do curso fundamental; 4ª e 5ª do 1º anno do curso especial; e 4ª, do 2º do curso especial.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de janeiro de 1907.— O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

### CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DELENTE SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço publico estar aberta na secretaria da mesma, até o dia 17 de março de 1907 a inscrição de candidatos no concurso para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 3ª secção, que, nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017), comprehende as seguinte cadeiras: 2ª cadeira do segundo anno do curso fundamental—Mecanica geral.

1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental—Mecanica geral—*Mecanica applicada: cinematica e dinamica applicadas. Theoria da resistencia dos materiaes. Grapho-estatica.*

1ª cadeira do segundo anno do curso especial—*Hydraulica e thermo-dynamica. Machinas molrizes e operatrizes.*

2ª cadeira do terceiro anno do curso especial—*Navegação interior. Portos de mar. Phares. Hydraulica agricola. Abastecimento de agua e esgotos.*

Os candidatos deverão satisfazer ás disposições contidas nos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Coligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de dezembro de 1906.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

### Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director se faz publico que a inscrição para as matriculas do corrente anno lectivo, estará aberta, nesta secretaria, de 1 a 31 de março proximo futuro, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907.— *Dr. Brilo e Silva*, sub-secretario.

### Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março corrente, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no 3º anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso,

exibir certificados de exames de algebra, geometria e trigonometria e physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no 2º anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidões de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1904, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres somente para os cursos praticos, mediante pagamento da taxa de matricula.

Essa admittão, porém, só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão tambem prestar exame os que derem mais de 30 faltas, sem justificação.

Os alumnos livres não gozarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de março de 1907.—O secretario, *Diogo Chalvao*.

### Instituto Nacional de Musica

MATRICULA, EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade do art. 107 do regulamento e do aviso n. 546, de 28 do mez proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, se acha aberta na secretaria deste instituto, até o dia 15 do corrente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para admittão nas aulas diurnas e nocturnas, mediante exame ou curso.

O ensino diurno comprehende os seguintes cursos: solfejo, canto, teclado, organo, harpa, violino, violoncello, harmonia, contraponto e fuga e composiçao; e o ensino nocturno os seguintes: solfejo, canto, teclado, violino, violoncello, contrabaixo, flauta, oboé, clarinete e congengeres, fagote, trompa, clarim e congengeres, trombone, bombardão e tuba.

O candidato deverá juntar ao requerimento:

1º, certidão de idade;  
2º, attestado de vaccina;  
3º, attestado que prove ter conhecimento da lingua portugueza e noções de arithmetica até fracções.

Os alumnos matriculados no anno lectivo de 1906 poderão, desde já, reclamar as respectivas guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 2 de março de 1907.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

### Força Policial do Districto Federal

#### NOVAS MATRICULAS A COSTUREIRAS

Distribuir-se-hão ás costureiras que forem novamente matriculadas do dia 7 do corrente em diante, ficando de nenhum efeito as matriculas antigas.

Assistencia do Material, 5 de março de 1907.—*Antonio Venancio de Queiroz*, tenente-primeiro assistente.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Senado n. 4.  
Rua dos Invalidos n. 22.  
Rua do Lavradio n. 68 (loja).  
Rua Visconde de Itaúna n. 57.  
Rua Visconde de Itaúna n. 59.  
Rua S. Christovão n. 9.  
Rua S. Christovão n. 43.  
Rua S. Christovão n. 45.  
Rua Machado Coelho n. 23.  
Rua Machado Coelho n. 28.  
Rua Machado Coelho n. 32.  
Rua Machado Coelho n. 76.  
Rua S. Leopoldo n. 40.  
Rua Emilia Guimarães n. 4.  
Rua Emilia Guimarães n. 18.  
Rua Magalhães n. 37.  
Rua dos Coqueiros n. 7.  
Rua Gonçalves n. 22.  
Rua do Cunha n. 12.  
Rua do Cunha n. 18.  
Rua D. Feliciano n. 41.  
Rua D. Julia n. 18.  
Rua Bella de S. João n. 115.  
Rua Conde de Leopoldina n. 37 (?).  
Rua Conde Leopoldina n. 59.  
Rua Senador Alencar entre os ns. 11 e 13 (quitanda).

Rua Senador Alencar n. 29.  
Rua Conselheiro Pereira Franco n. 19.  
Rua Presidente Barroso n. 28.  
Rua Presidente Barroso n. 46 (duas casas).  
Rua do Alcantara n. 126.  
Rua Nery Pinheiro n. 8 J (sobrado).  
Rua Affonso Cavalcante n. 26.  
Rua Lopes n. 75.  
Rua Miguel Cervantes n. 11.  
Rua Constança, Teixeira perto do n. 5 (terreno).

Rua Durão n. 11.  
Rua Vinte Quatro de Maio n. 43.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de março de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 14 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, se receberão propostas para os concertos de que carecem as lanchas *Dr. Velez e Fernandes Pinheiro* (ex n. 1) a serviço desta directoria geral.

Versará a concorrência sobre o preço em globo das obras de cada lancha, prazo para sua execução e idoneidade dos concurrentes. Os interessados encontrarão nesta secretaria as bases para os contractos e as explicações de que carecerem, as quaes poderão ser examinadas e fornecidas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Para garantir as assignaturas dos contractos os proponentes deverão depositar, previamente, nesta directoria geral, a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas de documentos que proveem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser aceitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas á tinta preta, sem emendas nem razuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concurren-

tes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia e hora acima mencionados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de março de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á victoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Tarvesa Costa Velho n. 4, dia 11 do corrente, ao meio-dia;

Rua da Misericordia n. 142, dia 11 do corrente, ás 12 3/4 da tarde;

Rua Santa Luzia n. 4, dia 11 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Barracões do morro de Santo Antonio, dia 13 do corrente, ao meio-dia;

Rua das Marrecas n. 10, dia 15 do corrente, ao meio-dia;

Rua do Pascho n. 62, dia 15 do corrente, ás 12 3/4 da tarde;

Rua Visconde do Maranguape n. 9, dia 15 do corrente, á 1/2 horas da tarde;

Rua da Quitanda n. 4, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 22, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Boeco da Fidalga n. 10, dia 20 do corrente, ao meio-dia;

Rua da Misericordia n. 76, dia 20 do corrente, ás 12 3/4 da tarde;

Rua Chile n. 23, dia 20 do corrente, á 1/2 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de março de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

#### CONCURSO PARA 15 VAGAS DE AUXILIARES ACADEMICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os Srs. Luiz Vicente Figueira de Mello, Julio Clementino Palma, Joaquim Caetano Leal Sardinha, Pedro Alves Carneiro, Oscar Monteiro de Souza, Eurico Borges de Aguiar, Ophir Pinto de Loyola, Nicoláo Ciancio, Alexandre de Souza Castro, Abel Tavares de Lacerda, Gastão da Silva Oliveira, Julio Vergara, Armando Lima Meirelles, Angelo Moreira da Costa Lima, José Jesuino Maciel, Antonio Antunes Baptista Leite, Paulo Affonso Soares Pereira, Benjamin Lopes de Oliveira, Abilio Alvaro Martins e Castro, Alberto de Souza, Euclides Alves de Faria, Carlos Marcellino da Silva Filho, José Sanderson de Queiroz, Gastão de Albuquerque Maranhão, Accacio da Costa Pires, Joaquim José Eurique da Silva, Angelo Azevedo Santos Moreira, João Paulo da Cruz Brito, Raul Barroso Pacheco, Francisco Eduardo Rangel Torres, Reynaldo de Azevedo Mello, Pedro Augusto Sampaio, Irineu Nogueira Pinheiro, Heitor Teixeira de Godoy, Annibal Faller, Joaquim Dias Ferraz, Aster Dias de Andrade, Licinio Garcia Pinto, Epaminondas Villela dos Reis e Luciano Gualberto, inscriptos no concurso para provimento de 15 vagas de auxiliares academicos, a comparecerem, na proxima quinta-feira, 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, na Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, á Praça da Republica n. 17, a fim de effectuarem a prova escripta do referido concurso.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de março de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

**INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO.**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, fludo esse prazo, se verem proce sar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Otto Simoni, como representante da Empresa de Construções Civis, com séde á rua do Hospicio n. 27, multado em 200\$, por não ter communicado por escripto á mesma delegacia que foram cumpridas as instruções constantes da intimação n. 19.096, relativas ao predio n. 14 da rua Tonelero, infringindo o paragrapho unico, letra b, do art. 87, do regulamento sanitario;

Custodio Martins Ferreira, residente á rua Humaytá n. 16, villa Humaytá, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 19.227, relativa ao predio á rua Jardim Botânico n. K 1, infringindo o § 1º, do art. 98, do mesmo regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Euzebio Santos, residente á rua Fluminense n. 3, (Paula Mattos), multado em 125\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 802, conforme o termo de intimação n. 42.152, para melhoramentos no predio n. 226 da rua Senador Pompeu, infringindo o § 2º, do art. 98, do citado regulamento;

João Antonio de Oliveira, como procurador do proprietario, residente á rua da America n. 132, multado em 200\$, por não ter communicado á delegacia a vacancia do predio n. 75 da rua Vidal de Negreiros, alugando-o posteriormente, infringindo o paragrapho unico letra A e B do art. 87 do citado regulamento;

Abel da Silva, (responsavel) residente á rua de S. Pedro n. 177, multado em 125\$, por não ter cumprido os termos de intimação n. 21.561 para melhoramentos nos predios ns. 68 e 70 da rua da Prainha, infringindo o § 11 do art. 86 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Heitor Ferreira, residente á travessa do Ouvridor n. 8, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 29.076, relativa á loja do predio n. 68 da rua do Lavradio, infringindo o § IV do art. 93 do mesmo regulamento;

Manoel Lopes de Oliveira, residente á rua do Rezende n. 91, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 32.166, para desocupar o referido predio, infringindo o § VI do art. 98 do mesmo regulamento;

Cactano Pinheiro da Fonseca, cacontrado no becco das Cancelias n. 2, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 32.161, relativa ao predio e estalagem á rua dos Invalidos n. 57, infringindo o art. 98 § IV do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

O director geral da Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o regulamento sanitario vigente, resolve que a visita sanitaria (visita externa) das embarcações que chegarem ao porto do Rio de Janeiro, conduzindo passageiros, poderá ser feita de 1 de março proximo em diante (salvo em casos especiais), no ancoradouro que buscarem; não podendo, porém, atracar a pontes, docas, trapiches, etc., ante a desinfeção manda a praticar em edital de 28 de maio do 1904, ainda em vigor.

No actual ancoradouro de visita externa (entre as fortalezas de Santa Cruz e Wil-

legaignon) continuarão a ser visitados os navios que não conduzirem passageiros.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1907.—O director geral, Osvaldo Gonçalves Cruz.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua General Camara ns. 369 e 371 ;  
Rua S. Leopoldo ns. 100, 104 e 106, dia 11 do corrente ao meio dia . . . . .

Rua Benedicto Hyppolito n. 160, dia 11 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua José Clemente n. 19, dia 11 do corrente ás 2 horas da tarde ;

Rua Frei Caneca n. 239, dia 13 do corrente ao meic-dia ;

Rua do Cunha n. 28 (estalagem), dia 13 do corrente á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

**COBRANÇA DE HYDROMETROS**

De ordem do Sr. director, em commissão, declaro, para conhecimento dos interessados que, a contribuição do consumo de agua por hydrometro, correspondente ao 2º semestre de 1906, será cobrada amigavelmente até 20 de março vindouro.

Os que não pagarem o imposto no referido prazo, incorrerão na multa de 15 %, proseguindo-se na cobrança executiva.

Não será admittido o pagamento do 2º semestre estando em debito o primeiro.

A cobrança está sendo feita em dous livros, comprehendendo cada um as ruas a que se refere o edital publicado no *Diario Official* e demais jornaes nos dias 20 e 21 do corrente.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907.—O sub-director interino, Epaminondas Britto.

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

- a) fabricas..... 200\$000
- b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso..... 100\$000
- c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:  
De 1ª classe..... 50\$000  
As demais..... 30\$030
- d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias..... 30\$000
- e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres..... 20\$000
- f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia..... 20\$000
- g) pequenos fabricantes, trabalhadores só ou com um numero de operarios que não exceda a seis..... 20\$000

De mais de seis a doze..... 50\$000  
Chamo a attenção dos senhores interessados para as seguintes disposições do novo regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importancia.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais e municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, Epaminondas Britto.

**Caixa de Amortização**

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu determinar o recolhimento das notas de 500\$ e de 200\$ fabricadas na Inglaterra, ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo de recolhimento sem desconto.—O inspector interino, Luiz Carlos da Silva Peixoto.

**Inspectoria Geral da Illuminação**

**PREÇO DO GAZ**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de fevereiro, é de réis 277,20 por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 5 de março de 1907.—O contador, Rodolpho Riegel.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA			
	90 d/v	A' vista	
Sobre Londres.....	15 19/64	15 5/32	
» Pariz.....	\$623	\$634	
» Hamburgo....	\$770	\$781	
» Italia.....	—	\$636	
» Portugal.....	—	\$351	
» Nova York....	—	3\$287	
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$786	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES	
Apolicos geraes de % miudas.	1:017\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:026\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:025\$000

Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	290\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	179\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	829,000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	123\$000
Banco do Brazil, integ.....	131\$000
Dito do Commercio, integ.....	177\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	5\$750
Comp. Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2%o..	12\$000
Dita Geral de Seguros c/30 %o...	25\$000
Dita Seguros Confiança, c/25 %o...	47\$000
Dita Seguros Integridade, c/25 %o...	40\$500
Dita Transporte e Carruagens...	60\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	250\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	201\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª serie....	207\$000
Consolidados Mosteiro de São Bento.....	210\$000

*Venda a prazo*

500 apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port., v/v 30 dias..... 227\$500

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores, Rio de Janeiro, 5 de março de 1907. — José Claudio da Silva, syndico.

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 4 DE MARÇO DE 1907**

Algodão em rama, 1ª sorte de Assú' dito idem da Parahyba e Maceió, em lote, 10\$800 por 10 kilos.  
 Dito idem idem, de Sergipe Dores, 10\$800 por 10 kilos.  
 Dito idem idem, 1ª sorte do Pernambuco, 10\$800, por 10 kilos.  
 Dito idem idem, de Maceió, 10\$700 por 10 kilos.  
 Dito idem, regular do Mossoró. 10\$600 por 10 kilos.  
 Assucar mascavinho de Campos, 300 réis por kilo.  
 Dito idem, de Sergipe, 310 réis por kilo.  
 Dito mascavo, idem, de Maceió, 200 réis por kilo.  
 Oleo de caroço do algodão, de Maceió, 700 réis por litro.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1907. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Força e Luz Cataguazes — Leopoldina — Minas**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES — LEOPOLDINA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1907.

Aos 17 dias do mez de fevereiro de 1907, no Paço Municipal de Cataguazes, presentes os accionistas constantes do livro de presença, representando 3.013 acções ou mais

de tres quartos do capital social, foi aclamado presidente o Sr. major Mauricio Eugenio Murgel, que convidou para secretarios os Srs. Antenor de Araujo Freitas e Luiz da Rocha Brandão. Em seguida, o presidente da assembléa deu a palavra ao Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, director-presidente para expor os fins da assembléa. Tomando a palavra, fez o director-presidente diversas considerações, mostrando que devido á resolução da companhia de estender a sua acção até os mercados de São João Nepomuceno e Rio Novo, onde já tem contractos feitos e que ga'ntem a remuneração do capital, contractos esses que apresentou á assembléa, o capital social era insufficiente á construção das obras já contractadas para aquelle fim com a firma Trajano de Medeiros & Comp., que depois de aprofundados estudos, chegou a directoria á conclusão de ser preferivel o levantamento de um emprestimo obrigacional do augmento do capital; que assim pensando, agiu nesse sentido e encontrou facilidade na collocação de um emprestimo em condições que reputa vantajosissimas para a companhia e que bem revelam o credito de que a mesma goza, e por isso pedia á assembléa dos accionistas autorização para lançamento de um emprestimo obrigacional de 300:000\$, correspondentes a tres quartos do capital inicial, a juro maximo de 8 % ao anno, pagos em prestações semestraes, ao tipo minimo de 95 e com amortização por sorteo de 2 % ao anno, salvo o direito á companhia de resgate por compra em praça quando os titulos estiverem abaixo do par, bem como o de augmentar a quota de amortização, ou de resgatar o emprestimo em parte ou em todo, antes do prazo marcado.

Declarou mais que a companhia não tem emprestimo anterior a que seus bens estejam sujeitos por hypotheca nem onus de especie alguma e que o conselho fiscal, ouvido sobre o assumpto, manifestou-se favoravelmente ao emprestimo projectado.

Posta em discussão a proposta da directoria, foi a mesma approvada por unanimidade de votos presentes o que representavam mais de tres quartos do capital.

Por proposta do director-presidente a votação foi nominal, para que se podesse verificar o numero de acções favoraveis ao emprestimo.

Nada mais havendo a tratar-se foi pelo presidente declarada encerrada a sessão, depois de haver a assembléa, por proposta do Dr. Norberto Custodio Ferreira, dado á mesa os poderes precisos para assignar á acta da reunião. Eu, Antenor de Araujo Freitas, secretario, a escrevi e subscreevo. — *Mauricio Eugenio Murgel. — Luiz da Rocha Brandão. — Antenor de Araujo Freitas.*

**Gremio Beneficente Homenagem a Santa Cecilia**

**Estatutos**

**CAPITULO I**

*Do gremio e seus fins*

Art. 1.º O Gremio Beneficente Homenagem a Santa Cecilia, foi fundado no intuito de, quer por seus iniciadores, quer pelos demais socios inscriptos, renderem a homenagem de respeito e fé á sua padroeira, a protectora da harmonia.

Art. 2.º São seus fins :

§ 1.º Beneficiar seus socios com uma quantia mensal, quando enfermos, e não po-

dendo por isso trabalhar, concorrer com um auxilio de passagem para o interior ou exterior do Brazil, bem como auxilio para o funeral.

§ 2.º Celebrar annualmente uma missa por alma de seus socios fallecidos.

Art. 21. A assembléa geral é a reunião de 20 socios quites, pelo menos, ou com qualquer numero, uma hora depois de annunciada, desde que se achem presentes tres socios estranhos á administração para preencher os logares da mesa.

§ 2.º Na segunda assembléa geral será eleita a administração, indicada em cedulas, contendo 15 nomes, descriminando na mesma um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretarios, um thesoureiro, um procurador, tres membros para a commissão de finanças da administração e seis membros syndicos-hospitaleiros.

§ 10. Representar o gremio em todos os seus actos, passar procurações, alienar apolices, transigir e dar quitação em juizo ou fora d'elle.

**CAPITULO X**

*Do fundo social*

Art. 47. O capital social será illimitado e dividir-se-ha em permanente e disponivel.

§ 1.º O permanente será formado de tudo que constituir patrimonio social, em moeda corrente, apolices, predios e moveis.

§ 2.º O dispensavel será formado da receita geral, constituído de mensalidades, remissões, juros de apolices, de donativos do beneficio annual e dos lucros de qualquer beneficio extraordinario e o total de outra qualquer receita extraordinaria, que tenha de ser applicada a despezas geraes.

Art. 48. Todas as sommas arrecadadas deverão ser, em nome do gremio, recolhidas á Caixa Economica ou a qualquer estabelecimento de credito, á escolha da administração, até perfazerem as necessarias sommas para a compra de apolices; em que devem ser convertidos todos os saldos do gremio.

Art. 49. O gremio poderá ter predios pequenos afim de augmentar as suas rendas, por meio de venda ou caução de suas apolices; mediante autorização da assembléa geral, para tal fim expressamente convocada.

Paraphrasis unico. Taes predios não poderão ser vendidos ou cuacionados, sem prévia autorização de uma assembléa geral.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes em nome do Centro.

Socios iniciadores, Manoel José da Costa e Jacintho de Carvalho.

Administração:

Presidente em licoença, Manoel João da Costa.

Vice-presidente em exercicio, Jacintho de Carvalho.

Primeiro secretario, Antonio Gonçalves Barbosa.

Segundo secretario, Manoel Machado Cardoso.

Thesoureiro, José Vieira Junior.

Procurador, Eduardo do Rio Soares.

Conselho:

Antonio Tavares Macieira, Francisco da Silva Loureiro, Caetano José de Souza, Joaquim Rodrigues da Silva, Manoel Pinto da Silva, Olympio Dias da Costa, Manoel Venerando Gonçalves, João Martins e João Luiz de Franca.

**Oliveira Rocha & Comp.**

« A Noticia »

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE COM-MANDITARIA OLIVEIRA ROCHA & COMP., EM 7 DE MARÇO DE 1907

Srs. commanditarios — Cabe-nos, pela quarta vez, prestar-vos contas da administração d'A Noticia; e mercê de Deus e do favor publico podemos ainda este anno chamar a vossa attenção para o balanço cujos algarismos attestam, como os annos anteriores, uma excepcional prosperidade.

Como os nossos estatutos determinam que todos os lucros devem ser repartidos, uma parte aos solidarios e uma parte aos commanditarios, não temos até hoje formado um fundo de reserva. Ahamos, porém, que essa medida é indispensavel; e, para não tomal-a sem prévia reflexão, pretendemos, antes de encerrar o balanço do exercicio de 1907, consultar-vos sobre a conveniencia de destacar uma parcela para constituir aquelle fundo, si continuarmos a merecer a protecção que até agora tem tido A Noticia, aquinhoando generosamente o esforço que ella tem sempre feito e espera continuar a fazer.

O balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas teem t da a clareza possivel; mas si os Srs. commanditarios precisarem de mais alguma informação, estamos promptos a fornecel-as.—Oliveira Rocha & Comp.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. commanditarios—O conselho fiscal da sociedade commanditaria Oliveira Rocha & Comp., abaixo firmado, vem, em cumprimento do seu mandato, informar-vos que, tendo examinado detidamente as contas apresentadas pela administração da mesma sociedade, relativas ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1906 e a respectiva escripturação, verificou estarem as mesmas correctas e na mais perfeita ordem.

Propõe, portanto, que sejam as mesmas approvadas.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1907.— José Carlos de Figueiredo.—Dr. Oscar Godoy.—Henrique Chaves.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903

<i>Activo</i>	
A Noticia.....	140.000\$000
Movéis e utensilios.....	3.547\$560
London and Brazilian Bank, Limited.....	5.340\$000
Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias.....	123.905\$060
Accões.....	4.860\$000
Bemfeitorias.....	2.752\$220
Devedores diversos.....	40.667\$500
Papel de impressão.....	13.396\$000
Caixa.....	858\$040
Devedores em conta corrente..	7.590\$530
	412.916\$910
<i>Passivo</i>	
Capital solidario.....	60.000\$000
Capital commanditario.....	140.000\$000
Herm Stoltz & Comp. c/ papel	8.416\$000
Credores diversos.....	13.559\$610
Socios solidarios, c/ de lucros..	114.565\$700
Socios commanditarios, idem..	76.375\$600
	412.916\$910

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1906.— Oliveira Rocha & Comp.—Luiz A. M. Waddington, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

<i>Debito</i>	
Papel de impressão.....	41.034\$370
Devedores diversos.....	3.335\$463
Impostos.....	2.211\$000
Material.....	22.938\$000
Serviço teigraphico.....	60.304\$950
Despezas geraes.....	30.468\$390
Commissões.....	25.702\$300
Férias.....	61.441\$000
Redacção.....	43.132\$000
Administração.....	23.220\$000
Collaboração.....	41.722\$880
Honorarios dos solidarios.....	24.000\$000
Saldo a distribuir.....	190.941\$300
	578.572\$550
<i>Credito</i>	
Venda avulsa.....	303.991\$360
Publicações.....	270.032\$780
Assignaturas.....	2.932\$000
Premios e descontos.....	318\$200
Cambios.....	1.505\$210
	578.572\$550

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1906.— Oliveira Rocha & Comp.—Luiz A. M. Waddington, guarda-livros.

**London & Brazilian Bank, limited**

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva, £	700.000

BALANÇO EM 23 DE FEVEREIRO DE 1907

<i>Activo</i>	
Capital a realizar.....	6.066.666\$670
Letras descontadas.....	568.433\$830
Letras a receber.....	9.073.123\$790
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	16.596.293\$940
Emprestimos, contas correntes e outras.....	1.025.968\$760
Garantias por contas correntes e diversos valores..	3.899.085\$200
Diversas contas.....	701.041\$780
Caixa, em moeda corrente,	7.467.596\$510
	46.598.213\$480
<i>Passivo</i>	
Capital.....	13.333.333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juros.....	10.998.800\$080
Em conta corrente com juros e com prévio aviso..	965.102\$690
A prazo fixo.....	2.930.489\$000
Caixa matriz e filiaes.....	4.130.293\$370
Garantias por contas correntes e diversos valores,	3.899.085\$200
Diversas contas.....	10.018.442\$120
Letras a pagar.....	322.658\$690
	46.598.213\$480

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de março de 1907. — Pelo London & Brazilian Bank, limited, F. Broad, manager.—A. G. C. Blake accountant.

**London and River Plate Bank, limited**

Estabelecido em 1832

Capital.....	£ 1.500.000
Capital realizado	£ 900.000
Fundo de reserva	£ 1.100.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1907

<i>Activo</i>	
Letras descontadas.....	1.345.816\$810
Letras a receber.....	9.627.050\$760
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	3.541.527\$590
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	5.982.166\$850
Diversas contas.....	1.185.373\$870
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.	8.075.240\$470
Valores depositados.....	56.723.711\$160
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	6.673.622\$970
	93.153.510\$390
<i>Passivo</i>	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500.000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	4.201.544\$230
Contas correntes com e sem juros.....	8.222.471\$100
Diversas contas.....	10.546.237\$750
Titulos em caução e deposito.....	64.797.051\$630
Letras a pagar.....	272.443\$300
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	3.522.862\$350
	93.153.510\$390

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de março de 1907. — Pelo London and River Plate Bank, limited, C. D. Simmons, manager.—E. A. Tootal, accountant.

**ANNUNCIOS**

**Sociedade Anonyma da Gazeta de Noticias**

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, no dia 31 do corrente, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 70, á 1 hora da tarde, para apresentação de contas e balanços fechados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1906; e eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1907.— Henrique Chaves, presidente.

**«A Noticia» — Sociedade em commandita por accões**

OLIVEIRA ROCHA & COMP.

São convidados os accionistas desta sociedade a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 7 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, á rua do Ouvidor n. 123, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1906 e do respectivo parecer do conselho fiscal.

Os Srs. accionistas encontram á sua disposição no escriptório d'A Noticia todos os documentos exigidos pela lei em vigor.

Nessa assemblea serão eleitos os membros do conselho fisoal que terá de servir no anno de 1907.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1907.— Oliveira Rocha & Comp.